ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL (SEMAG)
PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO

INTERESSADO(S):	**NÚMERO**
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	**0000002126 /2025**

PROCEDÊNCIA:
SEINFRA
DATA: 08/07/2025

ASSUNTO:
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇAO DE DEMANDA

RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO - MAT. 139418

ANDAMENTO	DATA TRAM.	ANDAMENTO	DATA TRAM.
PROTOCOLO	08/07/2025		

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
Responsável pela Demanda: **MARCEL ALMEIDA SOARES**	Portaria: N°022/2025-GP
E-mail:	Telefone: (98) 9984049523

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na **execução de serviços de limpeza, higienização e manutenção de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos, bem como controle de pragas urbanas.** para atender demandas da Administração Municipal sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Vistorias técnicas realizadas em maio de 2025 constataram a precariedade de diversos sistemas de saneamento em prédios públicos, incluindo caixas d'água contaminadas, fossas sépticas saturadas, caixas de gordura obstruídas e proliferação de pragas.

A ausência de manutenção preventiva nos últimos períodos administrativos agravou o cenário, representando risco à saúde pública e comprometendo o funcionamento adequado das instalações municipais.

A contratação de empresa especializada se faz necessária para garantir atendimento imediato, com execução técnica adequada e custos compatíveis com os valores de mercado.

A prestação desses serviços é essencial à promoção da saúde pública, à prevenção de doenças transmitidas pela água e à preservação ambiental. Além disso, garante-se o correto funcionamento das instalações prediais dos órgãos municipais. A execução por empresa especializada assegura:

- Eficiência técnica e segurança;
- Redução de riscos ambientais e de acidentes;
- Conformidade com normas regulamentadoras vigentes;
- Atendimento regular e padronizado a todas as unidades da administração municipal.

Considerando o papel central da SEINFRA na coordenação dos serviços prediais, a solução por adesão representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos de economicidade, celeridade e eficiência.

3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas vistorias e planilha orçada pela SEINFRA, estimou-se para o período de 12 meses a contratação dos seguintes serviços:

- Limpeza e higienização de caixas d'água;
- Limpeza, esgotamento e higienização de fossas sépticas e caixas de gordura;
- Limpeza e manutenção de poços tubulares;
- Desinsetização, descupinização e desratização;
- Controle de pombos;
- Controle de morcegos;
- Pulverização (fumacê);
- Sanitização.

3. QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS

Item	*Quantidade*	*Custo Mercado (R$)*	
Caixa d'água 500L (serviço)	150	R$	27.750,00
Caixa d'água 1000L (serviço)	150	R$	40.800,00
Caixa d'água 2000L (serviço)	100	R$	38.800,00
Caixa d'água 3000L (serviço)	100	R$	45.400,00
Caixa d'água 5000L (serviço)	50	R$	27.800,00
Caixa d'água 10000L (serviço)	50	R$	44.000,00
Caixa d'água 15000L (serviço)	50	R$	68.500,00
Caixa d'água 20000L (serviço)	25	R$	53.000,00
Caixa d'água 30000L (serviço)	12	R$	44.520,00
Fossas e caixas de gordura (m³)	1500	R$	427.500,00
Poços tubulares (m³)	750	R$	457.500,00
Desinsetização (m²)	200000	R$	496.000,00
Descupinização (m²)	200000	R$	480.000,00
Desratização (m²)	200000	R$	350.000,00
Controle de pombos (m²)	50000	R$	215.000,00
Controle de morcegos (m²)	50000	R$	195.000,00
Fumacê (metro)*	20000	R$	51.000,00
Sanitização (m²)*	20000	R$	54.000,00
		R$	**3.116.570,00**

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: 3.116.570,00 (três milhões, cento e dezesseis reais)

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Timon - MA, 10 de junho de 2025

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:
Prioridade da contratação: Alta prioridade
Justificativa de prioridade: Justifica- se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à administração municipal.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

Objeto: Serviços de limpeza, sanitização, higienização de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos e controle de pragas.

1. Identificação da necessidade

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, no exercício de suas atribuições, é responsável por realizar a manutenção e conservação das instalações prediais e sistemas de saneamento básico de diversos prédios públicos municipais.

Vistorias técnicas realizadas no mês de maio de 2025 constataram a precariedade da limpeza de recipientes de armazenamento de água, caixas de gordura saturadas, fossas sépticas entupidas e presença de vetores, resultado da ausência de manutenção preventiva nos últimos períodos administrativos. Tal cenário exige ação imediata para restabelecer as condições de salubridade e funcionamento adequado das instalações públicas.

2. Descrição do objeto

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

- Limpeza e higienização de caixas d'água;
- Limpeza, esgotamento e higienização de fossas sépticas e caixas de gordura;
- Limpeza e manutenção de poços tubulares;
- Desinsetização, descupinização e desratização;
- Controle de pombos e morcegos com barreira física/espícula;
- Sanitização contra bactérias, fungos, mofos e vírus em ambientes internos e externos;
- Pulverização espacial de inseticida (fumacê veicular) para controle de vetores.

3. Justificativa da contratação

O serviço é necessário para:

- Eliminar riscos à saúde pública decorrentes de contaminação da água e proliferação de pragas;
- Garantir a salubridade dos ambientes de trabalho e atendimento público;
- Prevenir danos estruturais decorrentes da falta de manutenção em sistemas de saneamento;
- Atender normas técnicas e sanitárias vigentes (Portaria GM/MS nº 888/2021 e RDC ANVISA nº 216/2004).

4. Estimativa de quantidades e custos

Com base nas vistorias e planilha orçada pela SEINFRA, estimam-se para o período de 12 meses:

- **Limpeza e higienização de caixas d'água**: 687 serviços/ano;
- **Limpeza, esgotamento e higienização de fossas sépticas e caixas de gordura**: 1.500 m³/ano;
- **Limpeza e manutenção de poços tubulares**: 750 m³/ano;
- **Desinsetização, descupinização e desratização**: 20.000 m²/ano para cada tipo, totalizando 60.000 m²/ano;
- **Controle de pombos**: 5.000 m²/ano;
- **Controle de morcegos**: 5.000 m²/ano;
- **Pulverização (fumacê)**: 20.000 metros lineares/ano;
- **Sanitização**: 20.000 m²/ano.

Valor estimado

O valor total estimado foi obtido pela média aritmética simples de três orçamentos coletados (Disk Fossa, Ecolife e Bio Pragas), multiplicados pelos quantitativos anuais previstos. O detalhamento por item encontra-se em planilha anexa.

- **Valor total estimado:** R$ 3.116.570,00 (Três milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais).

5. Descrição dos requisitos da contratação

A empresa contratada deverá:

- Possuir registro ativo no CNPJ com CNAE compatível;
- Comprovar experiência em serviços similares, mediante atestados de capacidade técnica;
- Apresentar licenças e registros junto à Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;
- Disponibilizar equipe capacitada e equipamentos adequados para execução;
- Cumprir as normas regulamentadoras aplicáveis (NR-6, NR-9, NR-33, NR-35, entre outras).

6. Estimativa de impacto orçamentário

A despesa será custeada com recursos próprios do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual e compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7. Avaliação das Alternativas de Contratação

Para suprir a necessidade, foram avaliadas as seguintes possibilidades:

a) **Licitação própria** – Demandaria tempo hábil para todas as fases, o que atrasaria o atendimento da demanda urgente, com risco à saúde pública.

b) **Contratação emergencial** – Não se justifica, pois não se trata de situação imprevisível, mas sim de manutenção periódica.

c) **Utilização de ata de registro de preços vigente (adesão)** – Alternativa que garante celeridade, economicidade e compatibilidade técnica, desde que atendidos os limites legais.

8. Solução escolhida

Após análise de alternativas, considerando a urgência, a necessidade de padronização dos preços e a economicidade, optou-se pela **adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 010/2025** originada do Pregão Eletrônico nº 024/2025 do Município de Araioses/MA, cujo fornecedor registrado é a empresa **Desinfecta Serviços Ltda.**

A adoção desta solução justifica-se por:

- Preços já registrados em procedimento licitatório regular e vantajosos;
- Redução de prazos para início da execução;
- Garantia de conformidade técnica e jurídica, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento imediato das demandas da SEINFRA.

9. Resultados pretendidos

- Restabelecimento da salubridade nos prédios públicos;
- Redução do risco de doenças de veiculação hídrica e vetorial;
- Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos;
- Continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

10. Riscos e medidas mitigadoras

- **Risco de execução insatisfatória:** mitigado pela exigência de atestados técnicos e fiscalização contínua;
- **Risco de sobrepreço:** mitigado pela adesão a ARP vigente com preços previamente registrados;
- **Risco de paralisação dos serviços:** mitigado por cláusulas contratuais de penalidade e substituição de equipe.

11. Manifestação da área técnica

A equipe técnica da SEINFRA, diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à contratação, por adesão à ARP nº 010/2025, considerando ser a alternativa mais célere, econômica e juridicamente segura para atender à necessidade identificada.

Timon/MA, 10 de junho de 2025.

Isadora R. Lopes
Engenheira Civil
CREA/MA - 1118517768

Engenheiro Responsável SEINFRA
SEINFRA – Prefeitura Municipal de Timon

Thayane de Aragão Evangelista
Diretora Técnica
Portaria Nº 0363/2025-GP
CPF: 063.240.303-93

Diretor(a) Técnico(a)
SEINFRA – Prefeitura Municipal de Timon

De acordo:

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Timon

PARECER TÉCNICO

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

Assunto: Situação das condições sanitárias em prédios públicos municipais e estimativa de serviços para limpeza, higienização de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos e controle de pragas.

1. Contextualização

A equipe técnica de engenharia da SEINFRA realizou, no mês de maio de 2025, um levantamento in loco nas dependências de diversos prédios públicos municipais. O objetivo foi avaliar as condições dos sistemas de armazenamento de água, fossas sépticas e caixas de gordura, bem como identificar a necessidade de serviços de sanitização, desinsetização e controle de vetores.

2. Constatações Técnicas

As vistorias, registradas evidenciaram:

- **Precariedade na limpeza** dos recipientes de armazenamento de água, com presença de sedimentos, incrustações e, em alguns casos, contaminação visível;
- **Caixas de gordura saturadas** e sem manutenção preventiva, com acúmulo de resíduos sólidos e risco de obstrução de tubulações;
- **Fossas sépticas entupidas** e com excesso de material orgânico acumulado, comprometendo a capacidade de funcionamento e aumentando o risco de refluxo;
- Ambientes externos e internos com indícios de **proliferação de vetores** (insetos e roedores), agravados pela ausência de dedetização e controle de pragas nos últimos períodos administrativos;
- Situação agravada pela **inexistência de ações de manutenção periódica** na gestão anterior, resultando em condições sanitárias precárias e risco iminente à saúde pública e à integridade das instalações.

3. Metodologia de Levantamento

O dimensionamento dos serviços foi elaborado com base em:

- Vistorias técnicas presenciais;
- Registros fotográficos;
- Projeções para atendimento anual considerando a totalidade das unidades sob responsabilidade da SEINFRA.

4. Estimativa de Serviços Necessários

A partir das vistorias técnicas realizadas in loco e da planilha orçada pela equipe da SEINFRA, foi calculada a demanda média anual para os serviços, conforme segue:

- Limpeza e higienização de caixas d'água (capacidades entre 500L e 30.000L): 687 serviços/ano, correspondendo a aproximadamente 3.085.000 litros (3.085 m³) de capacidade total atendida;
- Limpeza, esgotamento e higienização de fossas sépticas e caixas de gordura: 1.500 m³/ano;
- Limpeza e manutenção de poços tubulares com análises de qualidade da água: 750 m³/ano;
- Desinsetização, descupinização e desratização: 200.000 m²/ano para cada tipo de serviço;
- Controle de pombos com barreira física/espícula: 50.000 m²/ano;
- Controle de morcegos com barreira física/espícula: 50.000 m²/ano;
- Sanitização contra bactérias, fungos, mofos e vírus em ambientes internos e externos: 20.000 m²/ano;
- Pulverização espacial de inseticida (fumacê veicular) para controle de vetores: 20.000 metros lineares/ano.

Observação: Em alguns casos, as áreas tratadas para diferentes tipos de serviço podem se sobrepor, mas os quantitativos refletem a estimativa de execução específica para cada tipo de atividade, considerando um período de 12 meses.

5. Urgência da Intervenção

Considerando que a última manutenção preventiva efetiva ocorreu há mais de dois anos, e que parte significativa das estruturas apresenta risco sanitário elevado, a execução desses serviços é considerada **urgente** para:

- Restabelecer as condições mínimas de salubridade nos prédios públicos;
- Prevenir surtos de doenças de veiculação hídrica e vetorial;
- Evitar danos estruturais e custos maiores decorrentes da deterioração dos sistemas;
- Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais em condições adequadas.

6. Conclusão e Recomendações

Diante do exposto, esta equipe técnica conclui que:

- A situação atual é **crítica** e demanda a contratação imediata de empresa especializada para execução dos serviços listados;
- A estimativa de quantitativos foi realizada de forma criteriosa e com base em dados concretos, garantindo a adequação da contratação à demanda real;

Timon, 30 de maio de 2025.

Isadora R. Lopes
Engenheira Civil
CREA/MA - 1118517768

Engenheiro SEINFRA

Thayane de Aragão Evangelista
Diretora Técnica
Portaria Nº 0363/2025-GP
CPF: 063.240.303-93

Diretoria Técnica SEINFRA

De acordo:

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 020/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

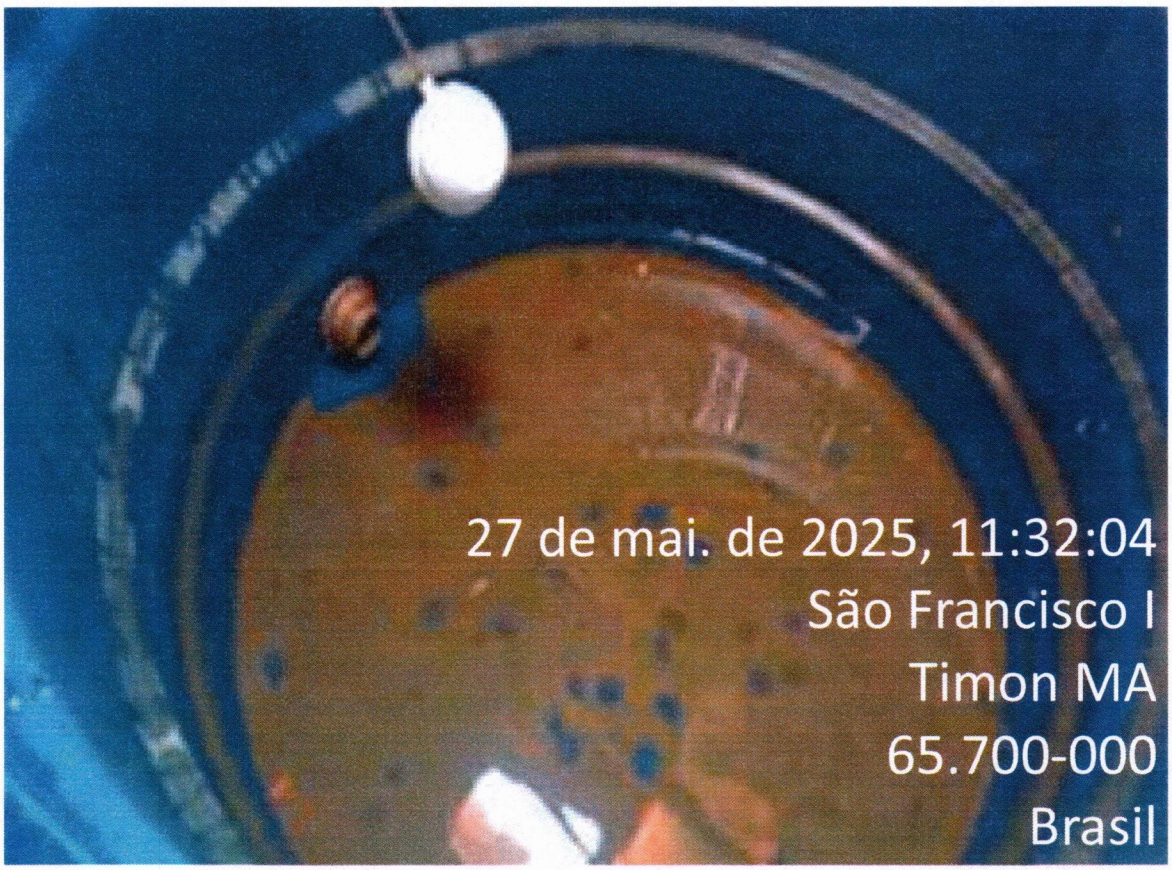

Isadora R. Lopes
Engenheira Civil
CREA/MA - 1118517768

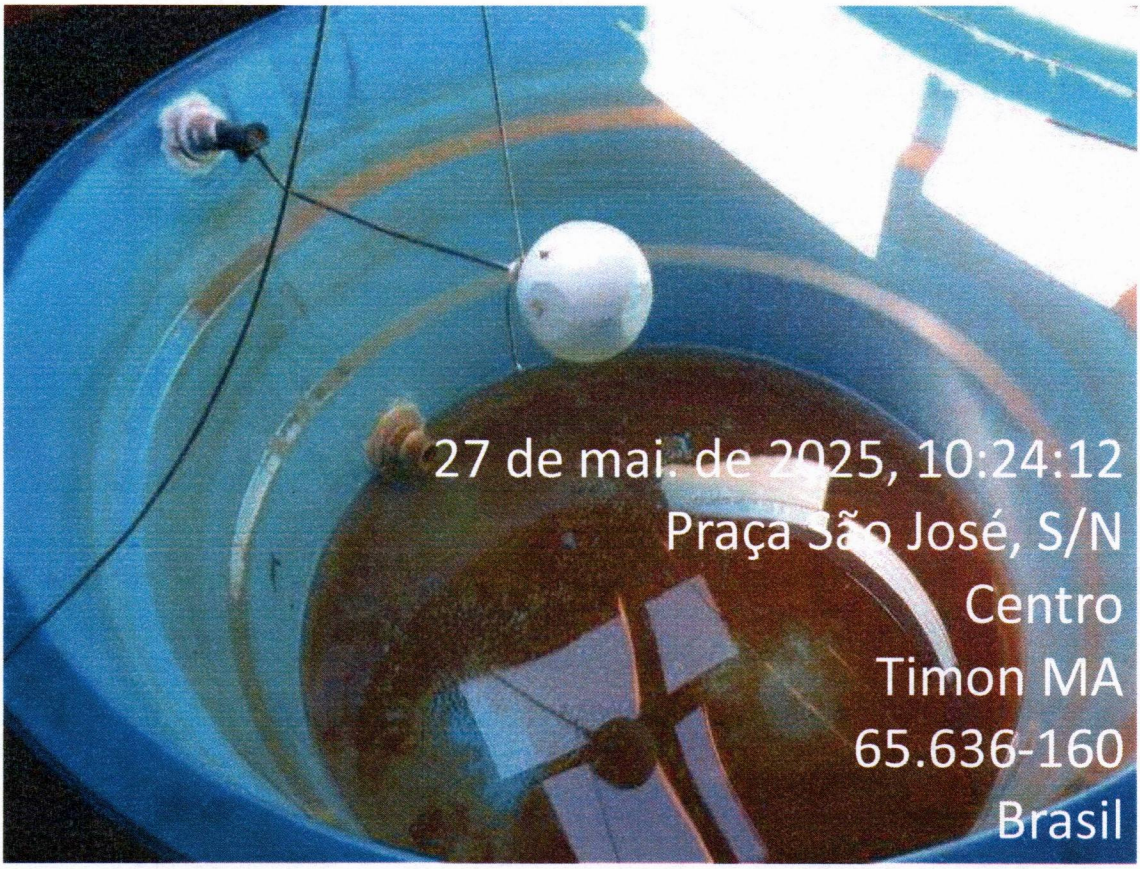

Isadora R. Lopes
Engenheira Civil
CREA/MA - 1118517768

Isadora R. Lopes
Engenheira Civil
CREA/MA - 1118517768

Isadora R. Lopes
Engenheira Civil
CREA/MA - 1118517768

Isadora R. Lopes
Engenheira Civil
CREA/MA - 1118517768

Isadora R. Lopes
Engenheira Civil
CREA/MA - 1118517768

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Objeto: SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

PLANILHA ESTIMATIVA – SERVIÇOS COM QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA	UNID.	QUANT.
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	SERVIÇO	150
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	SERVIÇO	150
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	SERVIÇO	100
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	SERVIÇO	100
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	SERVIÇO	50
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	SERVIÇO	50
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	SERVIÇO	50
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	SERVIÇO	25
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	SERVIÇO	12

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS	UNID.	QUANT.
1	Limpeza e desobstrução de fossas septicas e caixas de gorduras	M^3	1500
2	Limpeza e manutenção de poços tubulares com analises de qualidade da água	M^3	750

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA	UNID.	QUANT.
1	Serviço de Desinsetização	M^2	200000
2	Serviço de Descupinização	M^2	200000
3	Serviço de Desratização.	M^2	200000
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	M^2	50000
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	M^2	50000

Isadora R. Lopes
Engenheira Civil
CREA/MA - 1118517768

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO: SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEICULAR PARA CONTROLE DE VETORES E SANITIZAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviços de pulverização espacial de insedicida (fumacê veícular) para controles de vetores - dengue, zika, chikungunya, utilizando veículos com equipamentos de ubv.	METRO	20000
2	Desinfecção (sanitização) contra bactéricas, fungos, mofos, e vírus de ambientes internos e externos	M²	20000

Timon, 30 de maio de 2025.

Thaysane de Aragão Evangelista
Diretora Técnica
Portaria Nº 0303/2025-GP
CPF: 063.240.303-93

Diretoria Técnica SEINFRA

De acordo:

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 781.274.103-82

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Isadora R. Lopes
Engenheira Civil
CREA/MA - 1118517768

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DA MODALIDADE (ADESÃO)

1. Justificativa de Preço

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada a partir da média aritmética simples dos valores obtidos em três orçamentos formais, apresentados por empresas do ramo — **Disk Fossa**, **Ecolife Saúde Ambiental** e **Bio Pragas** (em anexo) —, todos contemplando os mesmos serviços e especificações descritos na planilha estimativa da SEINFRA.

Os quantitativos anuais foram definidos com base nas vistorias e demandas levantadas pela área técnica, contemplando serviços como:

- Limpeza e higienização de caixas d'água (diversas capacidades);
- Limpeza e desobstrução de fossas sépticas e caixas de gordura;
- Limpeza e manutenção de poços tubulares;
- Serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle físico de pombos e morcegos;
- Sanitização de ambientes e aplicação de fumacê veicular para controle de vetores.

O cálculo do valor estimado foi feito multiplicando-se o quantitativo previsto para cada item pelo valor unitário médio obtido na pesquisa, totalizando **R$ 3.116.570,00** (três milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais).

A análise comparativa demonstra que os preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 010/2025** do Município de Araioses/MA, gerenciada pela empresa **Desinfecta Serviços Ltda.**, estão compatíveis e, em diversos itens, inferiores aos valores médios de mercado obtidos na pesquisa, configurando-se, portanto, como economicamente vantajosos. Essa aderência aos valores de referência reforça a vantajosidade da adesão à referida ARP, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Tabela Comparativa – Preços Médios de Mercado x Preços ARP

Item	Quantidade	BIO PRAGAS	ECO LIFE	DISK FOSSA	Média Mercado (R$)	Preço ARP (R$)	Economia Unitária (R$)	Economia Total (R$)	Custo Mercado (R$)	Custo ARP (R$)
Caixa d'água 500L	150	R$ 182,00	R$ 185,00	R$ 186,00	R$ 185,00	R$ 180,00	R$ 5,00	R$ 750,00	R$ 27.750,00	**27.000,00**
Caixa d'água 1000L	150	R$ 270,00	R$ 273,00	R$ 272,00	R$ 272,00	R$ 268,20	R$ 3,80	R$ 570,00	R$ 40.800,00	**40.230,00**
Caixa d'água 2000L	100	R$ 380,00	R$ 388,00	R$ 395,00	R$ 388,00	R$ 378,18	R$ 9,82	R$ 982,00	R$ 38.800,00	**37.818,00**
Caixa d'água 3000L	100	R$ 453,00	R$ 454,00	R$ 462,00	R$ 454,00	R$ 450,00	R$ 4,00	R$ 400,00	R$ 45.400,00	**45.000,00**
Caixa d'água 5000L	50	R$ 545,00	R$ 556,00	R$ 556,00	R$ 556,00	R$ 540,00	R$ 16,00	R$ 800,00	R$ 27.800,00	**27.000,00**
Caixa d'água 10000L	50	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 895,00	R$ 880,00	R$ 880,22	-R$ 0,22	-R$ 11,00	R$ 44.000,00	**44.011,00**
Caixa d'água 15000L	50	R$ 1.368,00	R$ 1.370,00	R$ 1.400,00	R$ 1.370,00	R$ 1.359,00	R$ 11,00	R$ 550,00	R$ 68.500,00	**67.950,00**
Caixa d'água 20000L	25	R$ 2.120,00	R$ 2.119,00	R$ 2.200,00	R$ 2.120,00	R$ 2.114,35	R$ 5,65	R$ 141,25	R$ 53.000,00	**52.858,75**
Caixa d'água 30000L	12	R$ 3.699,00	R$ 3.710,00	R$ 3.800,00	R$ 3.710,00	R$ 3.690,00	R$ 20,00	R$ 240,00	R$ 44.520,00	**44.280,00**
Fossas e caixas de gordura (m³)	1500	R$ 283,00	R$ 285,00	R$ 290,00	R$ 285,00	R$ 280,00	R$ 5,00	R$ 7.500,00	R$ 427.500,00	**420.000,00**
Poços tubulares (m³)	750	R$ 608,00	R$ 610,00	R$ 620,00	R$ 610,00	R$ 605,00	R$ 5,00	R$ 3.750,00	R$ 457.500,00	**453.750,00**
Desinsetização (m²)	200000	R$ 2,46	R$ 2,48	R$ 2,50	R$ 2,48	R$ 2,43	R$ 0,05	R$ 10.000,00	R$ 496.000,00	**486.000,00**
Descupinização (m²)	200000	R$ 2,35	R$ 2,40	R$ 2,45	R$ 2,40	R$ 2,31	R$ 0,09	R$ 18.000,00	R$ 480.000,00	**462.000,00**
Desratização (m²)	200000	R$ 1,70	R$ 1,75	R$ 1,80	R$ 1,75	R$ 1,65	R$ 0,10	R$ 20.000,00	R$ 350.000,00	**330.000,00**
Controle de pombos (m²)	50000	R$ 4,26	R$ 4,30	R$ 4,40	R$ 4,30	R$ 4,22	R$ 0,08	R$ 4.000,00	R$ 215.000,00	**211.000,00**
Controle de morcegos (m²)	50000	R$ 3,88	R$ 3,90	R$ 3,95	R$ 3,90	R$ 3,80	R$ 0,10	R$ 5.000,00	R$ 195.000,00	**190.000,00**
Fumacê (metro)*	20000	R$ 2,53	R$ 2,55	R$ 2,55	R$ 2,55	R$ 2,51	R$ 0,04	R$ 800,00	R$ 51.000,00	**50.200,00**
Sanitização (m²)*	20000	R$ 2,67	R$ 2,70	R$ 2,72	R$ 2,70	R$ 2,65	R$ 0,05	R$ 1.000,00	R$ 54.000,00	**53.000,00**
									R$ 3.116.570,00	**3.042.097,75**
	*VALOR TOTAL CALCULADO SEM LEVAR EM CONSIDERAÇÃO OS 2 ÚLTIMOS ITENS (A SER CONTRATADO PELA ARP):									**2.938.897,75**

*** Observação Importante:** apesar do levantamento de preços ter contemplado também os serviços de *Serviço de Aplicação de Fumacê Veicular para Controle de Vetores* e *Sanitização*, estes dois itens não foram incluídos na adesão efetiva à ARP. A decisão deve-se ao fato de que, no momento, as demais demandas — como limpeza de caixas d'água, fossas, poços e o controle de pragas urbanas — foram consideradas mais urgentes para atender situações imediatas de risco sanitário e operacional, sendo, portanto, priorizadas para a contratação.

Assim, o valor total a ser contratado, de acordo com a adesão a ser realizada, é de **R$ 2.938.897,75** (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

2. Justificativa da Escolha da Modalidade

Considerando que o objeto encontra-se devidamente registrado na **Ata de Registro de Preços nº 010/2025** do Município de Araioses/MA, originada de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, modalidade licitatória mais adequada para contratação de bens e serviços comuns e conduzida de forma regular em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, optou-se pela adesão ("carona") a essa ARP.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Celeridade:** a adesão elimina as etapas preparatórias de uma licitação própria, permitindo o atendimento imediato da demanda, fundamental para mitigar riscos sanitários e preservar a saúde pública.
- **Economicidade:** os preços registrados na ARP são compatíveis ou inferiores aos praticados no mercado, assegurando o uso racional dos recursos públicos.
- **Segurança Jurídica:** a ata vigente foi formalizada em procedimento competitivo, respeitando os princípios da legalidade, isonomia e publicidade, conforme previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- **Padronização:** a adesão garante uniformidade nos serviços, assegurando padrões técnicos de execução previamente aprovados.

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, que atualmente regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da nova Lei de Licitações, é juridicamente possível a utilização da ata por órgão não participante, desde que demonstrada a vantagem — o que se comprova pela presente justificativa técnica e econômica.

Timon, 12 de junho de 2025.

Thayane de Aragão Evangelista
Diretora Técnica
Portaria Nº 0363/2025-GP
CPF: 063.240.303-93

Diretoria Técnica SEINFRA

De acordo:

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 0221/2025-GP
CPF: 781.274.103-82

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

EcoLife
SAÚDE AMBIENTAL

A
Prefeitura Municipal de Timon – MA
Prezados senhores,
Em resposta a solicitação de Orçamento enviado pela CPL de Timon – MA, segue em anexo Planilha de Preços com todas as especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 – LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	R$ 185,00	R$ 27.750,00
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	R$ 273,00	R$ 40.950,00
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 388,00	R$ 38.800,00
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 454,00	R$ 45.400,00
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 556,00	R$ 27.800,00
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 880,00	R$ 44.000,00
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 1.370,00	R$ 68.500,00
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	25	R$ 2.119,00	R$ 52.975,00
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	12	R$ 3.710,00	R$ 44.520,00
TOTAL LOTE I						**R$ 390.695,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO - LOTE II LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	1500	R$ 285,00	R$ 427.500,00
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	750	R$ 610,00	R$ 457.500,00
TOTAL LOTE II						**R$ 885.000,00**

Av. Odilon Araújo N° 803
Piçarra | Teresina-PI
863222-2139 | 8699905-1915
CNPJ - 30.569.581/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE III – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.	MARCA PRÓPRIA/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Desinsetização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200000	R$ 2,48	R$ 496.000,00
2	Serviço de Descupinização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200000	R$ 2,40	R$ 480.000,00
3	Serviço de Desratização.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200000	R$ 1,75	R$ 350.000,00
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50000	R$ 4,30	R$ 215.000,00
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50000	R$ 3,90	R$ 195.000,00
TOTAL LOTE III						R$ 1.736.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEÍCULAR PARA CONTROLE DE VETORES E SANITIZAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPACIAL DE INSEDICIDA (FUMACÊ VEÍCULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UBV.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	METRO	200000	R$ 2,55	R$ 510.000,00
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200000	R$ 2,70	R$ 540.000,00
TOTAL LOTE IV						R$ 1.050.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R$ 4.061.695,00

Valor total da proposta de R$ 4.061.695,00 (quatro milhões e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

- Proposta valida por 90 (Noventa) dias

Teresina, 09 de Junho de 2025

Atenciosamente

Ecolife Saúde Ambiental

Tel (86)3222-2139/99905-1915

Av. Odilon Araújo N° 803
Piçarra | Teresina-PI
863222-2139 | 8699905-1915
CNPJ - 30.569.581/0001-48

B10 PRAGAS

Saúde Ambiental

- Desinsetiz.ação
- Desratização
- Descupinização
- Lavagem e higienização de caixas d'água

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA**

Agradecendo a solicitação de V.Sa; estamos encaminhando proposta para execução de nossos serviços de desinsetização e desratização.

TERESINA, 09 de junho de 2025

VALOR DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 – LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	R$ 182,00	R$ 27.300,00
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	R$ 270,00	R$ 40.500,00
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 380,00	R$ 38.000,00
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 453,00	R$ 45.300,00
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 545,00	R$ 27.250,00
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 880,00	R$ 44.000,00
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 1.368,00	R$ 68.400,00
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	25	R$ 2.120,00	R$ 53.000,00
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	12	R$ 3.699,00	R$ 44.388,00
TOTAL LOTE I						**R$ 388.138,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO - LOTE II LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	1500	R$ 283,00	R$ 424.500,00
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	750	R$ 608,00	R$ 456.000,00
TOTAL LOTE II						**R$ 880.500,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO LOTE III – SERVIÇO DE**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**

	DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.	PRÓPRIA/SERVIÇOS			**UNIT.**		
1	Serviço de Desinsetização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200000	R$ 2,46	R$	492.000,00
2	Serviço de Descupinização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200000	R$ 2,35	R$	470.000,00
3	Serviço de Desratização.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200000	R$ 1,70	R$	340.000,00
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50000	R$ 4,26	R$	213.000,00
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50000	R$ 3,88	R$	194.000,00
TOTAL LOTE III						**R$**	**1.709.000,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEÍCULAR PARA CONTROLE DE VETORES E SANITIZAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPACIAL DE INSEDICIDA (FUMACÊ VEÍCULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UBV.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	METRO	200000	R$ 2,53	R$	506.000,00
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200000	R$ 2,67	R$	534.000,00
TOTAL LOTE IV						**R$**	**1.040.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES						**R$**	**4.017.638,00**

- Proposta válida por 90 dias

Valor total da proposta R$ 4.017.638,00 (quatro milhões e dezessete mil, seiscentos e trinta e oito reais)

Bio Pragas Saúde Ambiental
45. 507 574/0001-99
Av. Gerardo Vasconcellos nº 41
CEP 64[illegible]
Vale [illegible]

BIO PRAGAS
CNPJ: 45.574/5070001-99

TERESINA, 30 de julho de 2025
E-mail: biopragas25@gmail.com

DISK FOSSA

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI – EPP

CNPJ: 07.295.673.0001-65 END. RUA DRA. VERA CARVALHO, Nº 08 – BAIRRO CANCELA – FLORIANO-PI

CEP: 64.800-000 – FONES: (89) 3522-1017 / 9976-5806

ATENDEMOS: PIAUÍ-CEARÁ-MARANHÃO

E-mail: florianolimpadora01@hotmail.com

LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DEDETIZAÇÃO E ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS E ETC.

ORÇAMENTO QUE APRESENTA A DISK FOSSA, AO MUNICIPIO TIMON - MA, PARA SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO NA PLANILHA EM ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 – LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	R$ 186,00	R$ 27.900,00
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	R$ 272,00	R$ 40.800,00
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 395,00	R$ 39.500,00
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 462,00	R$ 46.200,00
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 556,00	R$ 27.800,00
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 895,00	R$ 44.750,00
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 1.400,00	R$ 70.000,00
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	25	R$ 2.200,00	R$ 55.000,00
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	12	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
TOTAL LOTE I						**R$ 397.550,00**

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE II LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	1500	R$ 290,00	R$ 435.000,00
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	750	R$ 620,00	R$ 465.000,00
TOTAL LOTE II						**R$ 900.000,00**

Disk Fossa Floriano & Serviços, CNPJ: 07.295.673.0001-65, inscrição municipal n° 210166, situada na Rua Dra. Vera Carvalho N° 08, bairro cancela, Floriano – PI, vem por meio desta, apresentar proposta de preços para os serviços abaixo discriminados:

DISK FOSSA

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 07.295.673.0001-65 END. RUA DRA. VERA CARVALHO, Nº 08 – BAIRRO CANCELA – FLORIANO-PI

CEP: 64.800-000 – FONES: (89) 3522-1017 / 9976-5806

ATENDEMOS: PIAUÍ-CEARÁ-MARANHÃO

E-mail: florianolimpadora01@hotmail.com

LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DEDETIZAÇÃO E ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS E ETC.

ORÇAMENTO QUE APRESENTA A DISK FOSSA, AO MUNICIPIO TIMON - MA, PARA SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO NA PLANILHA EM ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE III – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.	MARCA PRÓPRIA/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Desinsetização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200000	R$ 2,50	R$ 500.000,00
2	Serviço de Descupinização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200000	R$ 2,45	R$ 490.000,00
3	Serviço de Desratização.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200000	R$ 1,80	R$ 360.000,00
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50000	R$ 4,40	R$ 220.000,00
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50000	R$ 3,95	R$ 197.500,00
TOTAL LOTE III						**R$ 1.767.500,00**

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEÍCULAR PARA CONTROLE DE VETORES E SANITIZAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPACIAL DE INSEDICIDA (FUMACÊ VEÍCULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UBV.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	METRO	200000	R$ 2,55	R$ 510.000,00
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200000	R$ 2,72	R$ 544.000,00

Disk Fossa Floriano & Serviços, CNPJ: 07.295.673.0001-65, inscrição municipal n° 210166, situada na Rua Dra. Vera Carvalho N° 08, bairro cancela, Floriano – PI, vem por meio desta, apresentar proposta de preços para os serviços abaixo discriminados:

DISK FOSSA

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI – EPP

CNPJ: 07.295.673.0001-65 END. RUA DRA. VERA CARVALHO, Nº 08 – BAIRRO CANCELA – FLORIANO-PI

CEP: 64.800-000 – FONES: (89) 3522-1017 / 9976-5806

ATENDEMOS: PIAUÍ-CEARÁ-MARANHÃO

E-mail: florianolimpadora01@hotmail.com

LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DEDETIZAÇÃO E ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS E ETC.

ORÇAMENTO QUE APRESENTA A DISK FOSSA, AO MUNICIPIO TIMON - MA, PARA SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO NA PLANILHA EM ANEXO:

	INTERNOS E EXTERNOS					
TOTAL LOTE IV						R$ 1.054.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R$ 4.119.050,00

Valor global da proposta de R$4.119.050,00 (quatro milhões, cento e dezenove mil e cinquenta reais).

FLORIANO-PI 09/06/2025

Kelson Rodrigues dos Santos EIRELI - EPP (CNPJ: 07.295.673/0001-65)
Kelson Rodrigues dos Santos (titular)
RG: 785.563 – PI CPF: 286.842.653.00

Disk Fossa Floriano & Serviços, CNPJ: 07.295.673.0001-65, inscrição municipal n° 210166, situada na Rua Dra. Vera Carvalho N° 08, bairro cancela, Floriano – PI, vem por meio desta, apresentar proposta de preços para os serviços abaixo discriminados:

MINUTA CONTRATO Nº ____/2025- SEINFRA

Contrato para a prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** e a Empresa _____. Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei 14.133/2021.

O **Município de Timon**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 06.115.307/0001-14, sediado na Av. Paulo Ramos, s/n ,CEP 65.630-00, Centro, Timon - MA, neste ato representado por seu Secretário, a **Sr. Marcel Almeira Soares**, inscrito no CPF sob o n° 791.274.103-82, nomeado pela Portaria N° 022/2025-GP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu titular _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da **Adesão (carona) à ATA de Registro de Preço n° 010/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 027/2025/CPL/PMA, da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, nos termos da Lei n°14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **limpeza, sanitização, higienização de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos e controle de pragas**, conforme condições estabelecidas na ARP n° 010/2025 – Lotes 01; 02 e 03, Pregão Eletrônico n° 027/20235/CPL/PMA, abrangendo:

- **Limpeza e higienização de caixas d'água**;
- **Limpeza, esgotamento e higienização de fossas sépticas e caixas de gordura**;
- **Limpeza e manutenção de poços tubulares**;
- **Desinsetização, descupinização e desratização**;
- **Controle de pombos**;
- **Controle de morcegos**;

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência – TR.
- O Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- O Edital da Licitação.
- A Proposta da detentora.
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total estimado deste contrato é de **R$ 2.938.897,75 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme os serviços e quantitativos previstos no processo de adesão à Ata de Registro de Preços n° 010/2025, estando inclusas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item** conforme planilha abaixo:

Lote 01 – Limpeza de Caixas d'Água

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Limpeza e higienização de caixa d'água 500L	Serviço	150	180,00	27.000,00
2	Limpeza e higienização de caixa d'água 1000L	Serviço	150	268,20	40.230,00
3	Limpeza e higienização de caixa d'água 2000L	Serviço	100	378,18	37.818,00
4	Limpeza e higienização de caixa d'água 3000L	Serviço	100	450,00	45.000,00
5	Limpeza e higienização de caixa d'água 5000L	Serviço	50	540,00	27.000,00
6	Limpeza e higienização de caixa d'água 10000L	Serviço	50	880,22	44.011,00
7	Limpeza e higienização de caixa d'água 15000L	Serviço	50	1.359,00	67.950,00
8	Limpeza e higienização de caixa d'água 20000L	Serviço	25	2.114,35	52.858,75
9	Limpeza e higienização de caixa d'água 30000L	Serviço	12	3.690,00	44.280,00
Total Lote I: R$ 386.147,75					

Lote 02 – Limpeza de Fossas e Poços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Limpeza e desobstrução de fossas sépticas e caixas de gordura	m^3	1500	280,00	420.000,00
2	Limpeza e manutenção de poços tubulares (com análises de qualidade da água)	m^3	750	605,00	453.750,00
Total Lote II: R$ 873.750,00					

Lote 03 – Controle de Pragas Urbanas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de Desinsetização	m^2	200.000	2,43	486.000,00
2	Serviço de Descupinização	m^2	200.000	2,31	462.000,00
3	Serviço de Desratização	m^2	200.000	1,65	330.000,00
4	Controle de pombos com barreira física/espícula	m^2	50.000	4,22	211.000,00
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula	m^2	50.000	3,80	190.000,00
Total Lote III: R$ 1.679.000,00					

Parágrafo único. A CONTRATANTE poderá demandar os serviços de forma fracionada, de acordo com suas necessidades específicas, dentro dos quantitativos máximos estabelecidos neste contrato. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados pela fiscalização da SEINFRA**, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado da prestação dos serviços ora executados.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretasdecorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3 A prestação dos serviços objeto deste contrato será realizada de forma contínua, sob demanda, em prédios e instalações pertencentes à administração pública municipal de Timon/MA, sob Coordenação da SEINFRA, tais como escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais órgãos que compõem a estrutura do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Timon/MA, de acordo com a dotação, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Timon/MA, a saber:

Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recurso Próprio

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 A execução do objeto contratado, será autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através de seu ordenador de despesa, e devidamente gerida pelo **GESTOR e FISCAL DE CONTRATO**, a serem designados para tais funções.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será adminitida a subcontratação do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021

7.2 Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, con-forme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílioou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

7.2.5 Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.2.6 Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA

7.2.7 Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do "Regime Especial Unificado de Arre-cadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, devido pelasMicroempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma doANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de ja-neiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

7.2.8 À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

7.2.9 Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargosresultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo parapagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.10 Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.2.11 Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normal-mente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.12 Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se façanecessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se nestecaso, osprazos legais para processamentode transaçõesfinanceiras empregues peloSISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.2.13 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesaque venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.2.15 Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da da-ta do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuali-dade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras *(art. 125, do mesmo diploma legal).*

8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 São OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento dasobrigações pelo Contratado.

9.1.5 Comunicar a empresapara emissão de Nota Fiscal no que pertence àparcelaincontroversa da

execu-ção do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do obje-to, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado.

9.1.10 A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos peloContratado com ter-ceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato eem seus anexos, assu-mindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da en-trega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resul-tantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento daexecução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamen-tos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do

9.2.10 9.2.7.3. domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS).

9.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho.

9.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabili-dade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.

9.2.15 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da PrevidênciaSocial ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
9.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
9.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventualequívoco nodimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatoresfuturoseincertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da con-tratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
9.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.2.22 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumpri-mento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios deman-dados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legis-lação de regência.
9.2.23 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de gosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execu-ção deste contrato.
9.2.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.2.25 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.2.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1 Seguirá conforme previsto no TR e demais documentações que originaram a ARP nº 010/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

11.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato será realizada de forma contínua, sob demanda, em prédios e instalações pertencentes à administração pública municipal de Timon/MA, sob Coordenação da SEINFRA, tais como escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais órgãos que compõem a estrutura do Município.

§1º. A CONTRATANTE encaminhará, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a programação dos serviços a serem realizados, informando os endereços, natureza dos serviços e as quantidades estimadas.

§2º. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança previstas neste contrato, respeitando os prazos e condições previamente acordados com a fiscalização da SEINFRA.

§3°. A CONTRATADA deverá manter equipe, equipamentos e insumos disponíveis para atender às solicitações de forma eficiente, sem prejuízo à continuidade das atividades dos órgãos atendidos.

§4°. A execução dos serviços será acompanhada por servidores da CONTRATANTE, designados para fiscalizar a conformidade técnica, sanitária e operacional da prestação contratual.

§5°. A execução dos serviços será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário. A fiscalização ficará a cargo de servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 147 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão ser executados com rigor técnico, observando as normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis, e ainda conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que originaram a ARP nº 010/2025.

§1°. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências constantes nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente **NR-33 (Espaços Confinados)** e **NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)**.

§2°. Os serviços deverão ser executados com o uso de **EPIs adequados**, materiais de limpeza autorizados, veículos e equipamentos compatíveis com o tipo de serviço.

§3°. Toda a mão de obra empregada deverá estar **devidamente capacitada e treinada**, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a observância das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

§4°. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, **laudos, certificados de descarte e/ou comprovantes de execução**, visando garantir a rastreabilidade e a conformidade técnica das atividades prestadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 O recebimento dos serviços contratados observará os critérios e condições previstos na **Lei nº 14.133/2021**, sendo dividido em duas etapas:

I – Recebimento Provisório:

Ocorre imediatamente após a execução de cada serviço, mediante apresentação de relatório de execução pela CONTRATADA, contendo:

a) Local e data da execução;
b) Descrição do serviço prestado;
c) Quantitativo executado (m^3);
d) Assinatura do responsável técnico e da equipe operacional.

II – Recebimento Definitivo:

Será efetuado após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas previstas neste contrato e na ARP nº 010/2025, sendo exigido:

a) Atesto de conformidade pela fiscalização da SEINFRA;
b) Apresentação de documentos comprobatórios, quando aplicável (ex: laudo técnico, certificado de descarte, nota fiscal, relatórios de segurança, etc.).

§1°. O pagamento estará condicionado ao **recebimento definitivo** dos serviços, que ocorrerá após análise técnica e aprovação formal do fiscal designado.

§2°. A CONTRATADA será notificada sempre que forem identificadas **não conformidades ou falhas técnicas**, devendo realizar, às suas expensas, as correções cabíveis no prazo fixado pela CONTRATANTE.

§3°. O descumprimento reiterado das especificações poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme previsto na Lei n° 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data da emissão de cada termo parcial de medição da prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conferido e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

14.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
14.1.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE.**
14.1.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

14.2 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

14.2.1 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.
14.2.2 Relatório de Prestação de Serviços, constando os tipos de serviços prestados, bem como os quantitativos e locais em que foram executados, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.
14.2.3 Atesto de conformidade (que pode ser substituído por parecer técnico) emitido pela fiscalização da SEINFRA;

14.3 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.6 As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa n° 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pela **CONTRATANTE.**

14.7 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DADOS PARA FATURAMENTO

15.1 Os dados para realização do faturamento são os seguintes:

- Razão Social: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- CNPJ: 06.115.3070001-14
- Endereço: Av. Paulo Ramos, s/n - Centro, Timon-MA.
- CEP: 65.630-000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

PROJETO ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura
FONTE DE RECURSOS: 1.500 – Recursos Próprios do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

17.1.1 GESTOR DO CONTRATO: _____.

17.1.2 Compete o **Gestor** do Contrato o acompanhamento geral da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, adotando as disposições necessárias para a resolução de eventuais inconsistências e comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades indicadas;

17.1.3 FISCAL DO CONTRATO: _____.

17.1.4 Compete o **Fiscal** do Contrato a fiscalização técnica e operacional do contrato, verificando a qualidade e conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as medidas cabíveis para garantir a execução contratual conforme o previsto;

17.1.5 Ao **Gestor** do Contrato acima identificado competirá atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

17.1.6 Ao **Fiscal** Técnico acima identificado competirá a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto;

17.1.7 O **Fiscal** Técnico do Contrato anotará ainda em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.8 Compete ao **Fiscal** do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal;

17.1.9 A fiscalização de que trata o subitem 11.1.8 não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

17.1.10 O **Fiscal** do contrato verificará também a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

17.1.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o **Fiscal** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

18.1 A Empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

18.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.1.12 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

A) Advertência;
B) Multa;
C) Impedimento de licitar e contratar;
D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.1.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

A) A natureza e a gravidade da infração cometida;
B) As peculiaridades do caso concreto;
C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2 A sanção prevista no item 12.1.12, subitem A, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 12.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3 A sanção prevista no item 12.1.12, subitem B, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1;

18.4 A sanção prevista no item 12.1.12, subitem C, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2 ao 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

18.5 A sanção prevista no item 12.1.12, subitem D, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8 ao 12.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2 ao 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 12.4 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.6 A sanção prevista no item 12.1.12, subitem D, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal;

18.7 As sanções previstas nos itens 12.1.12, alíneas A, C e D, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.12, alínea B;

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.9 A aplicação das sanções previstas no item 12.1.12, alínea B não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.10 Na aplicação da sanção prevista do item 12.1.12, alínea B será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 A aplicação dos itens 12.1.12, alíneas C e D dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

Prágrafo Único: Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.13 A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

18.13.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.12;

18.13.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.13.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

18.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.16 O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal;

18.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;

18.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21;

18.19 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente;

18.20 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.21 Pagamento da multa;

18.22 Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.23 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.24 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

18.25 A sanção pelas infrações previstas nos itens **12.1.7** e **12.1.11** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Timon (DOM).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

21.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

21.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia;

21.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação;

21.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

21.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

21.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

21.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

21.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.9.3 Indenizações e multas

21.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DO CONTRATO

22.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente;

22.2 A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021;

22.3 Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços;

22.4 As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

22.4.1 O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

22.4.2 O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

A) Deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a dife- rença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
B) A Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

C) A Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornece- dor/prestador;
D) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o Subitem 16.4.2, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

22.5 A exceção à regra prevista no Subitem 16.4.2, alínea "A", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo;

22.6 O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado;

22.7 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado;

22.8 A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado;

22.9 A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço;

22.10 As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;

22.11 É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato;

22.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais;

22.13 A revisão será realizada por aditivo contratual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

23.1 Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer **em contratos com duração superior a um ano**. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta;

23.2 Decorridos **12 (doze) meses** da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período;

23.3 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final;

23.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

23.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

23.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

23.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

23.8 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994);

$$R = V (I - I^{o}) / I^{o}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^{o} = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

23.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste;

23.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo;

23.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

23.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

23.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

23.14 É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação ou fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato;

23.15 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem 17.1;

23.16 As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon, por meio do link: seinfra@timon.ma.gov.br;

23.17 O reajuste será realizado por apostilamento;

23.18 A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

24.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes;

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII e XIII)

25.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

26.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a ser determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

27.1 Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à gestão de riscos nos contratos, as partes estabelecem a Matriz de Risco como instrumento essencial para a alocação dos riscos associados ao contrato;

27.2 A Matriz de Risco define de forma clara e objetiva a alocação dos riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATANTE**. Esta matriz especifica:

27.2.1 Riscos atribuídos ao **CONTRATANTE**;

27.2.2 Riscos atribuídos a **CONTRATANTE**;

27.2.3 Riscos compartilhados e os critérios de compartilhamento;

27.2.4 Medidas de mitigação e gestão de cada tipo de risco.

27.3 A Matriz de Risco será revisada periodicamente, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no escopo do contrato ou no ambiente de execução, mediante acordo entre as partes. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual;

27.4 As partes comprometem-se a gerenciar os riscos conforme estabelecido na Matriz de Risco, adotando as melhores práticas de gestão e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados;

27.5 A Matriz de Risco encontra-se Estudo Técnico Preliminar, item 12, parte integrante do processo nº 1423/25, que gerou o presente instrumento.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

28.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

29.2 É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste contrato.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

30.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

31.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Timon para dirimir os litígios que decorrerem daexecução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21;

31.2 E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Timon, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Timon-MA, _____ de Maio de 2025.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Marcel Almeida Soares	
Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura	CNPJ :
Portaria n° 022/2025- GP	

TESTEMUNHAS:

1° _____
CPF:

2° _____
CPF:

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Ofício nº 170/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 02 de junho de 2025.

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Timon/MA

Assunto: *Solicitação de informações sobre Atas de Registro de Preços disponíveis para adesão – serviços de sanitização.*

Prezados,

Considerando a necessidade de contratação de **serviços de sanitização** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, responsável pela execução desses serviços em todos os prédios públicos municipais, solicitamos a essa Comissão de Licitação informações acerca da existência de **Atas de Registro de Preços vigentes** que contemplem o referido objeto e que possam ser utilizadas para **adesão (carona)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As informações solicitadas visam subsidiar a análise da viabilidade de adesão a ata já formalizada por este ou por outro ente público, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a celeridade no atendimento das demandas desta Secretaria.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 701.274.103-82

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

Ofício n° 334 /2025-CPL

Timon/MA, 03 de junho de 2025.

DE: Comissão Permanente de Licitação - CPL
PARA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Prezada Secretário,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 170/2025 - SEINFRA informamos que esta Comissão de Licitação **NÃO POSSUI** atas de registro de preço vigente no que se refere à **SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

Dessa forma, encaminhamos em anexo o **Check-list necessário à instrução do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços (SRP)**, com base na legislação vigente, observando que a adesão poderá ser feita junto a órgão gerenciador (federal, estadual, distrital ou municipal), mediante cumprimento dos requisitos abaixo:

1. Ofício da Secretaria à CPL (informando a inexistência de SRP local);
2. Resposta da CPL confirmando ausência de ata vigente em Timon;
3. Ofício da Secretaria ao órgão gerenciador solicitando adesão;
4. Resposta do gerenciador autorizando, com envio de documentos (Termo de Cooperação, Edital, Habilitação, Homologação, Adjudicação, Ata e Publicação);
5. Ofício à empresa consultando sobre interesse no fornecimento;
6. Resposta da empresa manifestando interesse;
7. Solicitação de três orçamentos pela Secretaria;
8. Tabela comparativa para justificar vantajosidade;
9. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
10. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
11. Justificativa da modalidade de contratação;
12. Dotação orçamentária;
13. Solicitação de parecer jurídico com minuta do contrato;
14. Parecer jurídico da CPL;
15. Encaminhamento à Procuradoria Geral do Município (PGM);
16. Autorização do Secretário;
17. Termo de Ratificação e Homologação (com publicação);
18. Contrato.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

OFÍCIO Nº 171/2025 - SEINFRA Timon-MA 11 de junho de 2025.

À Prefeitura Municipal de Araioses/MA

Assunto: Solicitação à Adesão de Registro de Preços nº 010/2025.

Prezado,

O Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,solicita anuência em **ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2025, gerenciada pelo Município de Araioses/MA**, que tem por objeto Registo de Preço para serviços de sanitização, para atendimento às demanda do município de Araioses/MA, visando a continuidade dos serviços desta Secretaria.

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
Rua Sete de Setembro, s/n.º - Centro - Araioses/MA
CEP: 65.570-000 CNPJ: 06.450.191/0001-70

Araioses/MA, 11 de junho de 2025.

Para:
Exmo. Sr. Marcel Almeida Soares,
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA
CNPJ n.º 06.115.307/0001-14
Av. Paulo Ramos, S/N.º, Bairro Centro - CEP n.º 65.630-000, na cidade de Timon/MA.

Exmo. Senhor;
Secretário de Municipal de Obras,

REFERÊNCIA: Pedido de adesão à Ata de Registro de Preço n.º 010/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025, do Município de Araioses/MA.

Cumprimentando-o vimos, por este informar que Conforme previsto no Decreto n.º 14.770/2023 e na Lei n.º 14.133/2021, e em resposta ao Ofício n.º 171/2025 - SEINFRA da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA, em 11 de junho de 2025, o setor competente desta municipalidade da **ANUÊNCIA** á aderirem a Ata de Registro de Preço n.º 010/2025 do Processo Administrativo n.º 202502052/2025 - CPL/PMA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025, processo eletrônico realizado na plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

Seguira em anexo os documentos necessários para o andamento do Processo, incluindo a publicação da Ata de Registro de Preços da licitante **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** inscrito no CPF n.º 009.026.723-04, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com. Quantitativos autorizados em até **50% (cinquenta por cento)** dos itens solicitados, ficando claro que á saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Atenciosamente,

JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349
Assinado de forma digital por JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349
Dados: 2025.06.11 16:16:18 -03'00'

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal de Araioses/MA

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araioses/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633252009-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.155.913-49, residente e domiciliado na cidade de Araioses/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** inscrito no CPF n.º 009.026.723-04 e portador do RG n.º 2278353 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 – LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	300	R$ 180,00	R$ 54.000,00
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	300	R$ 268,20	R$ 80.460,00
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	200	R$ 378,18	R$ 75.636,00
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	200	R$ 450,00	R$ 90.000,00
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 540,00	R$ 54.000,00
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 880,22	R$ 88.022,00
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 1.359,00	R$ 135.900,00
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 2.114,35	R$ 105.717,50
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	25	R$ 3.690,00	R$ 92.250,00
TOTAL LOTE I						**R$ 775.985,50**
ITEM	**DESCRIÇÃO - LOTE 02 LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**

1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	3000	R$ 280,00	R$ 840.000,00
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	1500	R$ 605,00	R$ 907.500,00
TOTAL LOTE II						**R$ 1.747.500,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO LOTE III – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Serviço de Desinsetização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 2,43	R$ 972.000,00
2	Serviço de Descupinização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 2,31	R$ 924.000,00
3	Serviço de Desratização.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 1,65	R$ 660.000,00
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	100000	R$ 4,22	R$ 422.000,00
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	100000	R$ 3,80	R$ 380.000,00
TOTAL LOTE III						**R$ 3.358.000,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEÍCULAR PARA CONTROLE DE VETORES E**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPACIAL DE INSEDICIDA (FUMACÊ VEÍCULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UBV.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	METRO	400000	R$ 2,51	R$ 1.004.000,00
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 2,65	R$ 1.060.000,00
TOTAL LOTE IV						**R$ 2.064.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES						**R$ 7.945.485,50**

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araioses/MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. Da Lei n.º 14.133/2021.

Araioses/MA, 28 de março de 2025.

JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349

Assinado de forma digital por JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349
Dados: 2025.03.28 16:16:43 -03'00'

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
CPF n.º 099.155.913-49
Prefeito da cidade de Araioses/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
CONTRATANTE

DESINFECTA SERVICOS LTDA:49278346000145

Assinado de forma digital por DESINFECTA SERVICOS LTDA:49278346000145
Dados: 2025.03.28 09:09:53 -03'00'

DESINFECTA SERVICOS LTDA
CNPJ n.º 49.278.346/0001-45
Representante Legal: Fábio Henrique Uchoa Silva
CPF n.º 009.026.723-04
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Prefeitura Municipal de Araioses
Folha
Rubrica

INTERESSADO (A):	**GILSON VERAS NUNES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**
ASSUNTO:	**PARECER CONCLUSIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025, PARA QUE POSSA SER ENCAMINHADO PRA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PROC. ADMIN.	**202502052/2025 – CPL/PMA**

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

1. RELATÓRIO

Concluída a Sessão do procedimento licitatório foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Administrativo n.º 202502052/2025 – CPL/PMA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Prefeitura Municipal de Araioses
Folha
Rubrica

Ressalvo que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento.

Em síntese, é o relatório.

2. PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, que tem, por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

Prefeitura Municipal de Araioses
Folha
Rubrica

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025, vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamentos dos recursos, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei n.º 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Art. 5° da Lei n.º 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado conforme a previsão do Art. 54, da Lei n.º 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3. RESULTADO

O certame teve como vencedora a empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA**, inscrito no CPF n.º 009.026.723-04 e portador do RG n.º 2278353 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com. Com o valor de **R$ 7.945.485,50 (Sete milhões,**

Prefeitura Municipal de Araioses
Folha
Rubrica

novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conforme a análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, **OPINO** pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esclarece que o parecer é meramente opinativo.

É o parecer.

Araioses-MA, 27 de março de 2025.

Dra. RAYLLA CRISTINE DIAS LIMA
OAB/MA n.º 21990
Assessora Jurídica
Procuradoria Geral do Município de Araioses/MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens dos lotes licitados a empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA**, inscrito no CPF n.º 009.026.723-04 e portador do RG n.º 2278353 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com.

Com o valor de **R$ 7.945.485,50 (Sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Araioses/MA, 27 de março de 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

PREFEITURA DE
ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua Sete de Setembro, s/n.º - Centro - Araioses/MA
CEP: 65.570-000 CNPJ: 06.450.191/0001-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens dos lotes licitados a empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA**, inscrito no CPF n.º 009.026.723-04 e portador do RG n.º 2278353 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com.

Com o valor de **R$ 7.945.485,50 (Sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Araioses/MA, 27 de março de 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 005/2025.

A Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NR 005/2025 (Processo Administrativo n°. 2025016/2025 do tipo: Menor Preço por global, cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e conservação de meio fios, calçadas e tapa buracos, para atendimento do municipio de São Bernardo. O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 20 de março de 2025 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia.

São Bernardo-MA, 25 de fevereiro de 2025
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CHAMADA PÚBLICA - n° 001/2025 - para Aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação Escolar Diretamente da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, para merenda escolar

A secretaria Municipal de Educação, juntamente com a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada por portaria do executivo torna publico que realizará Chamada Publica n° 001/2025. Processo ADM: n°. 202502026 . Regido pela Lei n° 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n° 38/2009, Resoluções CD/FNDE 06/2020, 20/2020, 21/2021 e demais do FNDE publicadas relativas ao PNAE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural será realizada 21 de Março de 2025, Horário: 14:00 hs para receber os projetos de venda sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal de São Bernardo-MA,, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

São Bernardo-MA, 24 de fevereiro de 2025
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

CONCORRÊNCIA ELETRONICA - 007/2025.

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para Registro de Preço (Processo Administrativo n°. 202502053-CPLPMA do tipo: Menor global, para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de poços com rede de abastecimento no Municipio de Araioses. O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 24 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

CONCORRÊNCIA ELETRONICA - 008/2025.

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica (Processo Administrativo n°. 202502054-CPLPMA do tipo: Menor global, para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva coberta no Municipio de Araioses. O certame se realizará ás 10:00 hs do dia 24 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREGÃO ELETRONICO – SRP 23/2025.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n°. 202502048-CPLPMA do tipo: Menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 19 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREGÃO ELETRONICO – SRP 24/2025.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n°. 202502049-CPLPMA do tipo: Menor preço global, para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de busca ativa – pro alfabetização de jovens e adultos, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará ás 10:00 hs do dia 19 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREGÃO ELETRONICO – SRP 25/2025..

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n°. 202502050-CPLPMA do tipo: Menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará ás 14:00 hs do dia 19 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREGÃO ELETRONICO – SRP 26/2025.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n°. 202502051-CPLPMA do tipo: Menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água e gás, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará ás 16:00 hs do dia 19 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREGÃO ELETRONICO – SRP 27/2025.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n°. 202502052-CPLPMA do tipo: Menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de sanitização, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 20 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal

JORNAL EXTRA 100% DIGITAL FALE COM A GENTE! (98) 99145 7165

contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araioses/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 3e31777cf2ba8cb48c473e4df56bf622

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250402001/2025 – PE SRP N.º 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250402001/2025 – PE SRP N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502026/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Fornecimento de combustível para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, do município de Araioses/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araioses/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, **CONTRATADA:** AUTO POSTO TUTOIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.112.613.0001-77, sediada na Rodovia MA 034, KM 04, n.º 1500, Páxica - CEP: 65.580-000, na cidade de Tutóia/MA, representada neste ato pela Sra. RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade n.º 066190*****8-4 SESPDGPC/MA e inscrita no CPF n.º 027.***.**3-04. **VALOR:** R$ 945.500,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura,prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 0205 2015 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2018 0000 MANUT. DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2019 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 02 PODER EXECUTIVO 02 13 00 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA – FUNDEB ARAIOSES 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0213 FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12 361 0213 2052 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. **BASE LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal n.º 14.133/2021e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: fcf918076b7a83a8294de6b75fe60b0d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araioses/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633*****9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.***.**3-49, residente e domiciliado na cidade de Araioses/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** inscrito no CPF n.º 009.***.**3-04 e portador do RG n.º 2*****3 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO
    1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
    1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 – LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	300	R$ 180,00
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	300	R$ 268,20
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	200	R$ 378,18
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	200	R$ 450,00
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 540,00
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 880,22
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 1.359,00

8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50		R$ 2.114,35
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	25		R$ 3.690,00
ITEM	**DESCRIÇÃO - LOTE 02 LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS**	**MARCA**	**UND**	**QTD**		**V. UNIT**
1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	3000		R$ 280,00
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	1500		R$ 605,00
ITEM	**DESCRIÇÃO LOTE III - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.**	**MARCA**	**UND**	**QTD**		**V. UNIT**
1	Serviço de Desinsetização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$	2,43
2	Serviço de Descupinização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$	2,31
3	Serviço de Desratização.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$	1,65
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	100000	R$	4,22
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	100000	R$	3,80
ITEM	**DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEÍCULAR PARA CONTROLE DE VETORES E**	**MARCA**	**UND**	**QTD**		**V. UNIT**
1	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPACIAL DE INSEDICIDA (FUMACÊ VEÍCULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UBV.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	METRO	400000	R$	2,51
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$	2,65

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araioses/MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL
    1. – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
    2. – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
    3. – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
    4. – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
    5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA
    1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
        1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
        2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
            1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
            2. Mantiverem sua proposta original.
    2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
    3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
    4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
    5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
        1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
        2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
        3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
            1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
            2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
        1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
        2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
        3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
            1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
            2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
        4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
            1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
        1. Por razão de interesse público;
        2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
        3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
        1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
        2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
        3. Dar causa à inexecução total do contrato;
        4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
        5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
        6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
        7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
        8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
        9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
        10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
            1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
        11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
    1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
    2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
    2. As peculiaridades do caso concreto;
    3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
    5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
    1. – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno.
12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
        1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
        2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
        3. – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.
13. **DO FORO**
    1. – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
    2. – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei n.º 14.133/2021. Araioses/MA, 28 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: acdc8656d51b5409b6f00c43b921e29b

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250404001/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250404001/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502042/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e ampliação do Colégio Marcone Caldas no Município de Araioses/MA. **CONTRATANTE:** O município de Araioses/MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSURB, **CONTRATADA:** SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES**,** inscrita no CNPJ n.º 18.882.626/0001-34, com sede na Rua Honório de Paiva, n.º 1135, Bairro Piçarra - CEP n.º 64.015-125, na cidade de Teresina/PI**,** neste ato representada pelo Sr. LUCAS SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA, inscrito no CPF n.º 025.***.**3-17 e portador do RG n.º 2.***.**0 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica www.sagaconstrutora.com, **VALOR:** R$ 4.928.984,05 (Quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 0205 1010 0000 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNID ESCOLARES 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2019 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 02 PODER EXECUTIVO 02 13 00 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA – FUNDEB ARAIOSES 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0213 FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12 361 0213 1034 0000 CONSTRUÇÃO E

PREFEITURA DE
ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREGÃO ELETRÔNICO - 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052- CPL/PMA

Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal , que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, às **08h00min (oito horas) do 20 de março de 2025**, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA,** nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência".

ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAIOSES – MA
DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de março de 2025.
HORÁRIO: 08h00min (oito horas)
DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 18:00 HS (dezoito horas) de **20 de março de 2025 ATÉ AS 07:59 (sete horas e cinquenta e nove minutos) de 20 de março de 2025**
INÍCIO DA ABERTURA JULGAMENTO DE PROPOSTA E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 20 de março de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https:// www.comprasbr.org.br/ "**Acesso Identificado**"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados, no Mural de Licitações do tribunal de Contas do Estado do Maranhão e site: https://araioses.ma.gov.br/ https:// www.comprasbr.org.br/

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Exigências para Habilitação;
ANEXO III – Modelo de proposta;
ANEXO IV – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação
ANEXO V – Declaração ME/EPP ANEXO V – Minuta de Contrato
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREGÃO ELETRÔNICO- 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052-CPL/PMA

O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA TORNA PÚBLICO, POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sediada no seguinte **ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Araioses, Rua Sete de Setembro, S/N.°, Centro, Araioses/MA, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma,Banco Nacional de Preços no endereço https:// www.comprasbr.org.br/

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n.° 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação

ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoav g física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.
3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o /item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.13. Quando for exigido pelo Agente de Contração, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
5.3. Havendo divergência nos valores da proposta, o agente de contratação podera abrir diligência que essa sera justificada pelo o licitante no prazo de **10 (dez) minutos**, quando analisado e devidamente autorizado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, no prazo de **10 (dez) minutos.**
5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de

lances.
5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo).
5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior **a 3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº

14.133, de 2021, nesta ordem:
5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à

classificação;
5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.17.6.2 empresas brasileiras;
5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19 Será desclassificada a proposta que:
5.19.1 contiver vícios insanáveis;
5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.20.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas ficais de entrada de cada ítem do referido lote do arrematante
5.20.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação(a), que comprove
5.20.3 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
5.20.3.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.20.3.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos

e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24.3 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.4 É facultado ao Agente de Contração prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6. DO CONTEÚDO – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **COMPRAS BR,** no sítio eletrônico https://www.comprasbr.org.br.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

6.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.4 Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.7 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

6.3.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida 10.3.5 pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.3.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;

6.3.6 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; ceat e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

6.3.8 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
- **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante).
- **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um)em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4.2 Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) **Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) **tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED"**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal n° 10.406/2002.

6.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

6.4.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, §6°).

6.4.5 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.
- Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.
- No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, observadas as condições fixadas no subitem 2.2.6 do edital.

6.5.2 A licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa encontra-se adequada à Lei Geral de Proteção de Dados n• 13.709/18, juntando o RIPD (relatório de impacto à proteção de dados pessoais), contendo os riscos e soluções implantadas, políticas internas que estão sendo adotadas e soluções tecnológicas utilizadas.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.6.1 O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta de preços inicial e proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal de Licitações **COMPRAS BR**, no sítio eletrônico https:// www.comprasbr.org.br até 02 (duas) horas, APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO as declarações e propostas deverão ser assinadas pelo responsável técnico e sócios, através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.6.1.2 Cláusula Programa de Integridade: anexar junto a proposta readequada:

1. Considerando o prazo e valor do contrato, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas .

1.1. O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pú-

blica, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

1.2. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a contratada deverá apresentar relatório demonstrando a estrutura do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Dec. 11.129/2022.

1.3. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento do exigido neste edital.

Para se atestar a efetividade do programa de integridade será necessário ainda: Declaração de Conformidade emitida por profissional competente, com CPC-A (Certificação em Compliance Anticorrupção), atestando que o Programa de Integridade da empresa está dentro dos parâmetros legais exigidos OU a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001 ou ISO 37301, específica para sistemas de gestão antissuborno.

6.6.1.2 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital.

6.6.1.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas. Contado da solicitação do(a) Agente de Contratação(a).

6.6.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

6.6.1.5 Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

6.6.2 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

6.6.2.1 Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.6.2.2 Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

6.6.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. *(Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).*

6.6.4 Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Agente de Contratação(a).

6.6.5 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.6.6 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Agente de Contratação(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

6.6.7 Em hipótese alguma, serão aceitos **"protocolos"** ou **"comprovantes"**, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação.

6.6.8 Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Agente de Contratação(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito

do Portal de Licitações **COMPRAS BR,** no sítio eletrônico https:// www.comprasbr.org.br, e, impugná-los, querendo.

6.6.9 Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

6.6.10 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.6.12.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

6.6.12.2 . Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º,
§1º, e art. 6º, §4º).

6.6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2024, art. 39, §4º):

6.6.13.1 Complementação de Informações Acerca dos Documentos Já Apresentados Pelos Licitantes E Desde Que Necessária Para Apurar Fatos Existentes À Época Da Abertura Do Certame.

6.6.13.2Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.15 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

6.6.16 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

6.6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.6.19 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobrea sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

6.6.20 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Agente de Contratação(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

6.6.21 A critério do(a) Agente de Contratação(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

6.6.22 O(a) Agente de Contratação(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

6.6.23 Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Agente de Contratação(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

6.6.24 Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

6.6.25 Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Agente de Contratação(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

6.6.26 A critério do(a) Agente de Contratação(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

6.6.26.1 Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações.

6.7 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.7.12 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.7.13 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.° da Constituição Federal;

6.7.14Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n° 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6.7.15 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei n° 8.213/1991(**MODELO PROPRIO**)

6.7.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema Banco Nacional de Compras (BNC).

6.7.17 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.7.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n° 14.133/2021.

6.7.19 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021.

6.7.20 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.21 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.7.22 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via endereço eletrônico cplaraioses25@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.7.23 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por

declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.7.24 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.25 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7.26 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.7.27 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.28 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.29 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.7 fraudar a licitação
8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.9 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.10 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.11 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1 advertência;
8.2.2 multa;
8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema Banco Nacional de Compras.
9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. 1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10.8 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10.9 O Manual de operações da Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal https:// www.comprasbr.org.br/ .

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações, por email, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal https:// www.comprasbr.org.br/ .

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.comprasbr.org.br/, **https://sistemas.tce.ma.gov.br/licitacoesweb/.**

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.12 ANEXO I - Termo de Referência;;

10.12.13 ANEXO II – Exigências para Habilitação

10.12.14 ANEXO III – Modelo de proposta;

10.12.15 ANEXO IV – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação

10.12.16 ANEXO V – Declaração ME/EPPANEXO VI – Minuta de Contrato

10.12.17 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Araioses/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Rafael Batista Carvalho Macedo
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE
ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052-CPL/PMA

1. Do objeto

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sanitização para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses-MA.

1.2. PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 – LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	SERVIÇO	300		
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	SERVIÇO	300		
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	SERVIÇO	200		
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	SERVIÇO	200		
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	SERVIÇO	100		
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	SERVIÇO	100		
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	SERVIÇO	100		
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	SERVIÇO	50		
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	SERVIÇO	25		
ITEM	**DESCRIÇÃO - LOTE II LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS	M^3	3000		
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	M^3	1500		
ITEM	**DESCRIÇÃO LOTE III – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de Desinsetização	M^2	400000		
2	Serviço de Descupinização	M^2	400000		
3	Serviço de Desratização.	M^2	400000		
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	M^2	100000		
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	M^2	100000		
ITEM	**DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEÍCULAR PARA CONTROLE DE VETORES E SANITIZAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPACIAL DE INSEDICIDA (FUMACÊ VEÍCULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UBV.	METRO	400000		
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M^2	400000		

1.3 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

1.4 JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos, como veremos.

Impacto no Comportamento das Empresas: A ausência de divulgação do orçamento estimado estimula as empresas participantes apresentarem propostas baseadas em seus próprios cálculos de custo e condições de mercado. Isso pode levar a maior competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

Evitar Coordenação e Conluios: O sigilo impede a coordenação prévia entre licitantes que poderia limitar descontos oferecidos ou criar conluios. Como mencionado por Moreira e Guimarães, a divulgação prévia de valores orçamentários pode inibir descontos significativos, enquanto o sigilo fomenta a livre concorrência e melhores resultados para a Administração Pública.

Maior Probabilidade de Melhor Preço: Em modalidades como pregão eletrônico, especialmente no modo de disputa aberto, o sigilo orçamentário incentiva os licitantes a oferecerem seu melhor lance. Essa dinâmica aumenta a competitividade e contribui para que o órgão público celebre contratos mais vantajosos.

A decisão de aplicar o sigilo foi considerado as características do objeto da contratação. com oferta competitiva e amplamente comercializados.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentaria: Dotação será solicitada na efetivação do contrato.

3. Subcontratação

4.1 Não e permitida a subcontratação total ou parcial do objeto:

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. Os serviços de sanitização serão realizados conforme a demanda do município, devendo os prestadores de serviço estarem disponíveis para execução imediata ou, no máximo, em até 24 horas a partir da solicitação, devido à natureza urgente dos serviços. Casos não classificados como urgentes poderão ser programados, a critério do setor demandante, para execução em até 5 dias úteis.
4.2. Os serviços de sanitização deverão ser prestados nos locais previamente estabelecidos pela administração pública no momento da Ordem de Serviço. Após a execução do serviço, será garantido que as áreas sejam devidamente atendidas, conforme a solicitação e as especificações estabelecidas para cada unidade do município.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de sancionamento na forma da lei.
5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços de sanitização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da conclusão da execução provisória, caso não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Nesse caso, os serviços deverão ser refeitos ou corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
6.2. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá conforme a demanda do município, a partir da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da execução dos serviços. O recebimento definitivo será realizado conforme o prazo final de vigência estabelecido no contrato, após a conclusão e aceitação final dos serviços prestados.
6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.
6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada,

por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTOS

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12. o prazo de validade;

6.13. a data da emissão;

6.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.15. o período respectivo de execução do contrato;

6.16. o valor a pagar; e

6.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. A Administração deverá realizar verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a administração.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
6.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
6.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
6.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
6.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
6.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a demanda observada pela gestão municipal, podendo ser ajustado periodicamente de acordo com as necessidades específicas de cada área e as

condições estabelecidas pela administração municipal, visando garantir maior flexibilidade e adequação no atendimento às exigências locais, assegurando a alocação eficiente dos recursos e a continuidade dos serviços de acordo com a demanda efetiva.

Exigências de habilitação: no Edital no ìtem 6.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1 **Estimativa detalhada dos preços.**

O Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

> *"A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada".*

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial. Considerando as informações levantadas no mercado, foram obtidas referências de preços baseada em contratações similares para a prestação de serviços; base em pesquisa na internet através de Banco de Preços. E também através de envio de orçamentos de fornecedores habilitados.

Rafael Batista Carvalho Macedo
Secretário de Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052-CPL/PMA
ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº___/2025

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº._/2025** acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO:_____de acordo com as especificações mínimas seguintes:

1 - Valor Máximo do : .....

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..	...	...	...	...	...

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:NOME DA EMPRESA:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Responsável pela assinatura do contrato:

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos

e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052-CPL/PMA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO Nº._____/2025.

OBJETO: _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/PIocurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº_____instaurada pela Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, enão está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério doTrabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1° de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do editaldo Pregão Eletrônico n°. /2023, da Prefeitura Municipal de... Araioses, Estado do Maranhão, que a empresa.....tomou conhecimento doEdital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.
DECLARAR, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Araioses PI, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9º., da Lei nº. 14.133/21.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052-CPL/PMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

– ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DE 14/12/2006-

REFERENTE: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº._____/2025

----------, ---------, ----------, ----------, portador da Cédula de Identidade RG nº. --- ...../ ....., e inscrito no CPF/MF sob o nº. .....,declara, sob as penas da lei, que a empresa ---------- , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ----------, com sede na nº. .....,.., na cidade de....., Estado....., encontra-se devidamente enquadrada como (**declarar conforme a situação da proponente:** MicroEmpresa // Empresa de Pequeno Porte) e, portanto o seu faturamento bruto anual não ultrapassa o limite de R$.....(.....).

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____, ____de _____de 2025.

(Observação: Nesta declaração a proponente deverá declarar em quais situações seenquadra(micro ou pequena empresa).

_____

Nome da empresa Representante/Responsável Legal

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ/MF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052/CPL/PMA

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXX**.

I – O **MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.450.191/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal: ----------, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nª XXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nª XXXXXXXXXXXX, com endereço ----------, ----------, doravante denominadoCONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nª XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nª XXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nª XXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – **DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/XXXX, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Saúde e aprovado pela ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade,cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementardeste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – **DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a "Proposta de Preços" da CONTRATADA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO.".**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R$ X.XXX.XXX,xx (reais e centavos)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretasdecorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura,prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Araioses/MA, de acordo com a dotação, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alteraçõesdo orçamento contábil.

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Araioses/MA e de emendas federais.

XXXX
XXXXX
XXXXXX

Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal,convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objetoconstam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsávelda Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

5.3. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual:

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbeavaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para aexecução do objeto.

6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processocorrespondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidadecontratanteou com agentepúblicoque desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo

com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF)deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílioou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimentoao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1° de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, devido pelasMicroempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma doANEXO IV, da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4°, inciso XI, c/c art. 6°).

7.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de

qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargosresultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo parapagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez,por igual período, a critério da CONTRATANTE, a

qual deverá adotar as medidas necessárias,assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se façanecessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se nestecaso, osprazos legais para processamentode transaçõesfinanceiras empregues peloSISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesaque venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

8 CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contadoa partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras *(art. 125, do mesmo diploma legal).*

8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, deacordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo deReferência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento dasobrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresapara emissão de Nota Fiscal no que pertence àparcelaincontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Responder eventuaispedidos de reestabelecimentodoequilíbrio econômico- financeiro pelo contratado.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, porigual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos peloContratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato eem seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento daexecução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do

9.2.7.3. domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS).

9.2.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.

9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da PrevidênciaSocial ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventualequívoco nodimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatoresfuturoseincertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709,de 14 de gosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àadministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dacontratação sem motivo justificado.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecução do contrato.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b",

"c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021).

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1.multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

*2.***multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

3.O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133,de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadoscomo atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitosprevistos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores esócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmoramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data deaplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbitodo Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar u contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratadopossua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

12 CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. **No caso de contratos não-contínuos**, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações e ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciara readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. **No caso de contratos de fornecimentos contínuos**, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata estesubitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nelefixado, por algum dos motivosprevistos no artigo137 da Lei nº 14.133/21,bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrioeconômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidasna Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – enormas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araioses/MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, comexclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Araioses/MA, na data da assinatura digital XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito e/ou Secretário Municipal (Ordenador de Despesa)

PREFEITURA DE
ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ------/-------.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº --------/-------
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ------/-------- CPL

Pelo presente instrumento, o Município de Araioses, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro , S/N.º, Centro, Araioses/MA . representado neste ato pelo Secretário de ----------, RESOLVE, registrar os preços da empresa: ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, Sediada na ----------, neste ato representada pelo Senhor: ----------, portador da Carteira de Identidade Nº ---------- e do CPF nº. ----------, residente e domiciliado na ----------, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses-ma, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 027/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

NR	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araioses - MA.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda

de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da

sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03

(três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.----/----- e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA DE
ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Araioses - MA, -------/-------/-----.

.....

Prefeitura Municipal Araioses
Secretaria de Finanças

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

Empresa
CNPJ nº. ----------
Proprietário ----------

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Ofício nº 172/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 11 de junho de 2025.

À Desinfecta Serviços Ltda.
Rua Dr. Area Leão, nº 849 – Centro
CEP: 64.001-310 – Teresina/PI

Assunto: Consulta de anuência para fornecimento de serviços – adesão à ARP nº 010/2025.

Prezado,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 010/2025**, originada do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, promovido pelo Município de Araioses/MA, na qual a empresa **Desinfecta Serviços Ltda.** figura como fornecedora registrada para a prestação de serviços de **sanitização**, vimos por meio deste consultar acerca da possibilidade de atendimento a este Município na qualidade de **órgão participante por adesão (carona)**, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e das condições previstas na referida ARP.

Informamos que, no documento anexo, constam os quantitativos estimados a serem contratados, acompanhados dos respectivos preços, ressaltando que todas as demais condições contratuais serão rigorosamente as mesmas estabelecidas na ARP nº 010/2025.

Solicitamos que, havendo interesse, seja encaminhado a esta Secretaria, documento formal manifestando a aceitação em fornecer os serviços nas condições aqui expostas e naquelas fixadas pela Ata de Registro de Preços, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Cópia atualizada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
2. Comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação original.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Objeto: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.
DATA: 10/06/2025

Orçamento Adesão

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 – LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	R$ 268,20	R$ 40.230,00
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 378,18	R$ 37.818,00
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 880,22	R$ 44.011,00
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 1.359,00	R$ 67.950,00
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	25	R$ 2.114,35	R$ 52.858,75
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	12	R$ 3.690,00	R$ 44.280,00
TOTAL LOTE I						**R$ 386.147,75**

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE II LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	1500	R$ 280,00	R$ 420.000,00
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	750	R$ 605,00	R$ 453.750,00
TOTAL LOTE II						**R$ 873.750,00**

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE III – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Desinsetização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200000	R$ 2,43	R$ 486.000,00
2	Serviço de Descupinização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200000	R$ 2,31	R$ 462.000,00
3	Serviço de Desratização.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200000	R$ 1,65	R$ 330.000,00
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50000	R$ 4,22	R$ 211.000,00
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50000	R$ 3,80	R$ 190.000,00
TOTAL LOTE III						**R$ 1.679.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEÍCULAR PARA CONTROLE DE VETORES E SANITIZAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPACIAL DE INSEDICIDA (FUMACÊ VEÍCULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UBV.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	METRO		R$ 2,51	R$ -
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²		R$ 2,65	R$ -
TOTAL LOTE IV						R$ -
VALOR TOTAL DOS LOTES						R$ 2.938.897,75
Dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos.						

ACEITE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA

CARTA DE ACEITE: ASSUNTO: Aceitação de contratação para fornecimento, conforme a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, relativa ao Pregão Eletrônico de nº 027/2025 conduzido pela Prefeitura Municipal de Araioses/MA, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de sanitização e dedetização, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de TIMON - MA.

Prezados Senhores,

A empresa DESINFECTA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão nº 849 Bairro: Centro, Teresina – PI, CEP: 64.001-310 , por intermédio de seu representante legal Srº(a) Fábio Henrique Uchôa Silva, portado da carteira de identidade nº 2278353 SSP-PI, e do CPF: 009.026.723-04 residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, vem mui respeitosamente por meio desta manifestar formalmente o aceite de contratação para fornecimento dos materiais descritos na Ata de Registro de preço.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessária.

Teresina – PI, em 12 de Junho de 2025

FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA:00902672304

Assinado de forma digital por FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA:00902672304
Dados: 2025.06.12 12:40:32 -03'00'

DESINFECTA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.278.346/0001-45
Fábio Henrique Uchôa silva
CPF: 009.026.723-04
2278353 SSP-PI

PROPOSTA COMERCIAL

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025 – Município de Araioses/MA

À
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA
Prefeitura Municipal de Timon – MA

A emrpesa DESINFECTA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.278.346/0001-45, com sede na Rua Doutor Area Leão, nº 849, Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.001-310, representada por Fábio Henrique Uchôa Silva, CPF nº 009.026.723-04, vem, respeitosamente, apresentar sua proposta comercial para fornecimento dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços nº 010/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025 do Município de Araioses/MA, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos quantitativos e preços autorizados.

Lote 01 – Limpeza de Caixas d'Água

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Limpeza e higienização de caixa d'água 500L	Serviço	150	180,00	27.000,00
2	Limpeza e higienização de caixa d'água 1000L	Serviço	150	268,20	40.230,00
3	Limpeza e higienização de caixa d'água 2000L	Serviço	100	378,18	37.818,00
4	Limpeza e higienização de caixa d'água 3000L	Serviço	100	450,00	45.000,00
5	Limpeza e higienização de caixa d'água 5000L	Serviço	50	540,00	27.000,00
6	Limpeza e higienização de caixa d'água 10000L	Serviço	50	880,22	44.011,00
7	Limpeza e higienização de caixa d'água 15000L	Serviço	50	1.359,00	67.950,00
8	Limpeza e higienização de caixa d'água 20000L	Serviço	25	2.114,35	52.858,75
9	Limpeza e higienização de caixa d'água 30000L	Serviço	12	3.690,00	44.280,00
Total Lote I: R$ 386.147,75					

Lote 02 – Limpeza de Fossas e Poços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Limpeza e desobstrução de fossas sépticas e caixas de gordura	m^3	1500	280,00	420.000,00
2	Limpeza e manutenção de poços tubulares (com análises de qualidade da água)	m^3	750	605,00	453.750,00
Total Lote II: R$ 873.750,00					

Lote 03 – Controle de Pragas Urbanas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de Desinsetização	m²	200.000	2,43	486.000,00
2	Serviço de Descupinização	m²	200.000	2,31	462.000,00
3	Serviço de Desratização	m²	200.000	1,65	330.000,00
4	Controle de pombos com barreira física/espícula	m²	50.000	4,22	211.000,00
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula	m²	50.000	3,80	190.000,00
Total Lote III: R$ 1.679.000,00					

Valor Global da Proposta: R$ 2.938.897,75
(Dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

Declaração

A DESINFECTA SERVIÇOS LTDA declara que:

- Aceita integralmente os termos da ARP nº 010/2025 e do ofício de anuência emitido pela Prefeitura de Araioses/MA;
- Está apta a executar todos os serviços com observância aos prazos e especificações técnicas;
- Cumpre os requisitos legais e fiscais para contratação com a Administração Pública.

Teresina – PI, 12 de junho de 2025

FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA:00902672304

Assinado de forma digital por FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA:00902672304
Dados: 2025.06.12 16:29:13 -03'00'

DESINFECTA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.278.346/0001-45
Fábio Henrique Uchôa silva
CPF: 009.026.723-04
2278353 SSP-PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.278.346/0001-45 **MATRIZ**		**21/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
DESINFECTA SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DESINFECTA DEDETIZADORA. COMBATE A PRAGAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR AREA LEÃO	**849**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.001-310	**CENTRO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERCON_PI@HOTMAIL.COM	**(86) 3221-1137/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **08:01:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
49.278.346/0001-45
NOME EMPRESARIAL:
DESINFECTA SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/04/2025** às **08:02** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2868273908

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 28/05/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/09/1984, TERESINA, PI

4a DATA EMISSÃO: 31/07/2024

4b VALIDADE: 30/07/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 2278353 SSP PI

4d CPF: 009.026.723-04

5 Nº REGISTRO: 03293599294

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: FRANCISCO GOMES DA SILVA

LUCIA DOS SANTOS UCHOA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		30/07/2034	
A1			
B		30/07/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
68086814531
PI400368390

LOCAL: TERESINA, PI

PIAUÍ

2868273908

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - 4C. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver licence Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032935992<945<<<<<<<<<<<<
8409263M3407301BRA<<<<<<<<<<<4
FABIO<<HENRIQUE<UCHOA<SILVA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ALTERAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO SOCIAL
DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

ELMA CARVALHO MOREIRA RAMOS, brasileira, empresária, solteira, natural da cidade de Teresina-PI, nascido em 30/03/1981, CPF: 647.442.723-04, RG: 1930763 SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO na: QUADRA Saci, nº 04, QUADRA 16, BAIRRO: SACI, CEP: 64020320 CIDADE: Teresina – PI.
FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA, brasileiro, Solteiro, nascido(a) em 26/09/1984 na cidade de Teresina – PI, empresária, RG 2278353 SSP - PI, CPF nº 009.026.723-04, residente e domiciliado(a) no RUA COELHO DE RESENDE, 3017, Bairro Marques, Teresina – PI CEP 64.002-470. únicos sócios da Sociedade Empresária: **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.278.346/0001-45, com sede na, RUA DOUTOR AREA LEÃO, Nº 849, BAIRRO: CENTRO, CEP: 64.001-310, Município: Teresina – PI. Registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22200825532, resolvem de comum acordo entre si ALTERAR, ADEQUAR E CONSOLIDAR a sociedade, nos termo da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Neste ato retira-se da sociedade, a Sócia **ELMA CARVALHO MOREIRA RAMOS** acima identificado, transfere ao sócio remanescente **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** 100% de suas quotas, de forma onerosa a totalidade de suas quotas, sendo 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim o sócio **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

Parágrafo Único: O sócio retirante e cedente dar plena e total quitação de seus haveres para com a sociedade:

CLÁUSULA 2ª: O capital social nesta data é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda nacional, distribuindo ao sócio da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor R$
FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA	500.000	100%	500.000,0
Total	500.000	100%	500.000,0

CLÁUSULA 3ª: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA**, ao qual caberá, isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA 4ª: O administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal ou por se encontrar nos efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. art. 1.011, $1°, do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

Em vista as modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1º - A sociedade gira sob o novo nome empresarial **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA 2º - A empresa tem sede na RUA Doutor Área Leão, 849, BAIRRO: Centro, 64001310, Município: Teresina – PI.

CLÁUSULA 3º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 4º - A sociedade tem como objeto social:
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente(a atividade de limpeza de ruas)

0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.

CLÁUSULA 5º - O capital social é de R$ 500.000,00(QUINHENTOS MIL REAIS), será dividido em 500.000(QUINHENTOS MIL) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas em moeda nacional, distribuindo–se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor R$
FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA	500.000	100%	500.000,00
Total	500.000	100%	500.000,00

CLÁUSULA 6º - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 7º- A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, e assinarão em juízo ou fora dele, em conjunto e/ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinando que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA 8º - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi–lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA 9º - O início da atividade empresarial individual ocorreu em **20/01/2023** e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPI e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 10º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 12º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador(es), quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 13º - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA 14º - Pode a sócia ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA 15º - As partes elegem o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos

e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular para registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina – PI 26/12/2024

_____

ELMA CARVALHO MOREIRA RAMOS
Sócio Retirante

_____

FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DESINFECTA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00902672304	FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA
64744272304	ELMA CARVALHO MOREIRA RAMOS

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2025 12:22 SOB Nº 20240952251.
PROTOCOLO: 240952251 DE 27/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500013510. CNPJ DA SEDE: 49278346000145.
NIRE: 22200825532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2024.
DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FMS Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina

Uma gestão integrada com o povo.

LICENÇA SANITÁRIA Nº THE-VISA-L-2409319590/2020

CONFORME LEI Nº 4.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIP2409319590	segunda, 27 de janeiro de 2025	quinta, 30 de novembro de 2028

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
DESINFECTA SERVIÇOS LTDA	49.278.346/0001-45	6675794

Liberado como escritório

ATIVIDADE PRINCIPAL

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

ENDEREÇO

RUA Doutor Area Leão, 849, Centro 64001310

TEM LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE

OBSERVAÇÕES

- A licença sanitária deverá ser exposta dentro do estabelecimento em local de fácil visualização pelo Público (art. 143, § 2º, da Lei nº 4.975 / 2016);
- A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente (art. 143, § 3º, da Lei nº 4.975 / 2016);
- O presente documento não desobriga o licenciado e outras providências junto aos demais Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

25A7VCXFL8

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197316352

Nome Fantasia: DESINFECTA DEDETIZADORA. COMBATE A PRAGAS

Razão Social: DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.278.346/0001-45

Atividade Principal: 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Município: Teresina

Endereço: RUA Doutor Area Leão, Centro

CEP: 64001310

Local e data: Teresina, quinta, 02 de janeiro de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **JYMCAJAG**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 02/01/2025

TERESINA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº **667.579-4**

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
49.278.346/0001-45	22200825532	21/01/2023

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
DESINFECTA SERVIÇOS LTDA	FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA	009.026.723-04

LOCALIZAÇÃO

Rua DOUTOR AREA LEAO 849
TERESINA
64001-310

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

4399105	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
8121400	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8122200	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3600601	CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
3811400	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
0161001	SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS
3600601	CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
3811400	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

SEMAM
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura de Teresina

1.3. A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da Legislação Ambiental vigente;
1.4. O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
1.5. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento da Lei Municipal n° 3.508/2006, quanto aos níveis sonoros permitidos no Município de Teresina;
1.6. Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do Município de Teresina (Lei Municipal n° 2.798/1999);
1.7. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAM;
1.8. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- APLICAR NO QUE FOR CABÍVEL O QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI 12.305/2010);
• FICA A EMPRESA PERMITIDA A EXECUÇÃO APENAS DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS;
• NA PRETENSÃO DE REALIZAÇÃO DIVERSA DE ADMINISTRATIVA, A EMPRESA DEVE INFORMAR A ESTA SECRETARIA, E APENAS REALIZAR MEDIANTE CIÊNCIA E ANUÊNCIA DESTA SECRETARIA.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
25OGA5OP24

SEMAM
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura de Teresina

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO Nº THE-SEMAM-L-PIP2409319590/2020

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIP2409319590	quinta, 09 de janeiro de 2025	segunda, 31 de dezembro de 2029

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

RESPONSÁVEL	CNPJ
	49.278.346/0001-45

RAZÃO SOCIAL

DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
DESINFECTA DEDETIZADORA. COMBATE A PRAGAS	6675794

ENDEREÇO

RUA Doutor Area Leão, 849, Centro 64001310

ATIVIDADE PRINCIPAL

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CONDICIONANTES GERAIS:

1.1. O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento;
1.2. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA n° 237/97, art. 18, Inciso III, §4°, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO
CNPJ. 04.317.646/0001-58
Av. Lindolfo Monteiro, 1271, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440, Teresina/PI
Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664
Site: www.crq18.org.br E-mail: crq18@crq18.org.br

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART-PJ Nº 009/2025

PROCESSO Nº 057/2023 **VALIDADE ATÉ 31/03/2026**

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ -18ª Região consta o registro de **DESINFECTA SERVICOS LTDA (DESINFECTA DEDETIZADORA. COMBATE A PRAGAS)**, sob o Nº 407/2023, Processo Nº 057/2023, estabelecido(a) à **R DOUTOR AREA LEÃO, 849, Bairro Centro, CEP 64.001-310, Teresina/PI**, tendo como Responsável Técnico(a) o(a) profissional **LUCRÉCIA GRAZIELA DO RÊGO DANTAS**, registrado(a) neste Conselho Regional de Química com o título de **Bacharel em Química C/ Atrib. Tecnológicas**, sob Nº 18.200.372, Processo Nº 056/23.

CERTIFICO, ainda, que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico se encontram em situação regular perante este Conselho Regional de Química e que a responsabilidade técnica envolve a seguinte atividade: **Imunização e controle de pragas urbanas.**

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

Teresina, 21 de janeiro de 2025.

Sandra Maria de Sousa
Presidente CRQ - XVIII – PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
18ª REGIÃO – CRQ-XVIII
04.317.646/0001-58
TERESINA - PIAUÍ

Prefeitura Municipal De Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
6675794	49.278.346/0001-45	20/01/2025

RAZÃO SOCIAL:

DESINFECTA SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA:

DESINFECTA DEDETIZADORA. COMBATE A PRAGAS

LOCALIZAÇÃO:

RUA DOUTOR AREA LEAO Nº 849 CENTRO

TERESINA - PI

64001310

ATIVIDADES

1	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
2	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
3	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
5	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
6	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
7	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadasanteriormente

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE	Nº THE-SEMAM-L-PIP2409319530/2020	Validade: 31/12/2029
VIGILÂNCIA	Nº THE-VISA-L-2351034698/2020	Validade: 30/11/2025
A.R.C.B		Validade: 13/03/2025

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af5c2801e260c6d1c8c163a9391085dccc

Emitido 20/01/25 15:50

Prefeitura Municipal De Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
6675794	49.278.346/0001-45	20/01/2025

RAZÃO SOCIAL:

DESINFECTA SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA:

DESINFECTA DEDETIZADORA. COMBATE A PRAGAS

LOCALIZAÇÃO:

RUA DOUTOR AREA LEAO Nº 849 CENTRO

TERESINA - PI

64001310

ATIVIDADES

1	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
2	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
3	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
5	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
6	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
7	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadasanteriormente

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE	Nº THE-SEMAM-L-PIP2409319530/2020	Validade: 31/12/2029
VIGILÂNCIA	Nº THE-VISA-L-2351034698/2020	Validade: 30/11/2025
A.R.C.B		Validade: 13/03/2025

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af5c2801e260c6d1c8c163a9391085dccc

Emitido 20/01/25 15:50

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE (Simplificado) - ARCB

Válido até sábado, 17 de janeiro de 2026 :::: A renovação deverá ser feita 01(um) mês antes do vencimento.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei nº 6.950 de 20/08/2017.

Registro Geral Nrº PIP2409319590}	Protocolo Nrº
Natureza da Ocupação Primária	D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negocios e administração pública em geral
Observações	
Pessoa Jurídica (CNPJ)	49.278.346/0001-45
Razão Social	DESINFECTA SERVIÇOS LTDA
Endereço	RUA Doutor Area Leão, 849 , Centro, Teresina, 64001310
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	60.00/m2
Vistoriador	Gerado pelo sistema
Data da emissão	sexta, 17 de janeiro de 2025

Este Atestado de Regularidade foi emitido automaticamente pelo Portal Piauí Digital (sem vistoria prévia)
O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara que está ciente de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas referentes à edificação e ao empreendimento.
A área total utilizável (edificação e área de risco) possui as seguintes características:
A) possui área total menor ou igual a 200,00 m²
B) a saída dos ocupantes deve ser direta para a via pública;
C) não possui local de reunião de público (para mais de 100 pessoas)
D) não possui produtos radioativos, explosivos, inflamáveis ou combustíveis;
E) não possui qualquer tipo de abertura através de portas, telhados ou janelas, para o interior da edificação adjacente.
O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara estar ciente que todos os sistemas preventivos encontram-se instalados conforme instrução técnica e necessidade de manutenção periódica conforme as normas técnicas vigentes.
Declara ainda ser sabedor de que a verificação de fatos omissos ou controversos aos ora apresentados sujeitará o proprietário, responsável pelo uso e responsável técnico às penas previstas em lei.

Código de Autenticação: TPJF9BDF
A autenticidade deve ser confirmada no site www.piauidigital.pi.gov.br

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.
DENÚNCIA - DISQUE: (86) 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE (Simplificado) - ARCB

Válido até sábado, 17 de janeiro de 2026 :::: A renovação deverá ser feita 01(um) mês antes do vencimento.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de
risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei nº 6.950 de 20/08/2017.

Registro Geral Nrº PIP2409319590}	Protocolo Nrº
Natureza da Ocupação Primária	D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negocios e administração pública em geral
Observações	
Pessoa Jurídica (CNPJ)	49.278.346/0001-45
Razão Social	DESINFECTA SERVIÇOS LTDA
Endereço	RUA Doutor Area Leão, 849 , Centro, Teresina, 64001310
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	60.00/m2
Vistoriador	Gerado pelo sistema
Data da emissão	sexta, 17 de janeiro de 2025

Este Atestado de Regularidade foi emitido automaticamente pelo Portal Piauí Digital (sem vistoria prévia)
O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara que está ciente de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas referentes à edificação e ao empreendimento.
A área total utilizável (edificação e área de risco) possui as seguintes características:
A) possui área total menor ou igual a 200,00 m²
B) a saída dos ocupantes deve ser direta para a via pública;
C) não possui local de reunião de público (para mais de 100 pessoas)
D) não possui produtos radioativos, explosivos, inflamáveis ou combustíveis;
E) não possui qualquer tipo de abertura através de portas, telhados ou janelas, para o interior da edificação adjacente.
O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara estar ciente que todos os sistemas preventivos encontram-se instalados conforme instrução técnica e necessidade de manutenção periódica conforme as normas técnicas vigentes.
Declara ainda ser sabedor de que a verificação de fatos omissos ou controversos aos ora apresentados sujeitará o proprietário, responsável pelo uso e responsável técnico às penas previstas em lei.

Código de Autenticação: TPJF9BDF
A autenticidade deve ser confirmada no site www.piauidigital.pi.gov.br

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.
DENÚNCIA - DISQUE: (86) 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12507198370 em 02/05/2025, protocolo 250327570. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DESINFECTA SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	22200825532
CNPJ:	49278346000145
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00363099310	JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO	PI008397
00902672304	FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA	

JUCEPI

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/05/2025 13:12 SOB Nº 20250327570.
PROTOCOLO: 250327570 DE 02/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507198370. NIRE: 22200825532.
DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 02/05/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: DESINFECTA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.278.346/0001-45

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: RUA DOUTOR AREA LEAO, Complemento: , N.º: 849, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001310, Telefone: (86) 3221113

Código	Nome Valores	Expressão Resultado
LC	Liquidez Corrente 312.022,92 / 4,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201 78.005,73
LG	LIQUIDEZ GERAL (312.022,92 + 0,00)/(4,00 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203) 78.005,73
SG	SOLVENCIA GERAL 312.022,92 / 312.022,92	c1/c2 1,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA:00902672304 Assinado de forma digital por FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA:00902672304 Dados: 2025.05.02 19:49:09 -03'00'

FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA
EMPRESÁRIO
CPF: 00902672304

JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO Assinado de forma digital por JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO Dados: 2025.05.02 19:48:33 -03'00'

JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO
CONTADOR
CPF: 00363099310
CRC: 8397/O-4

Fim

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESINFECTA SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.278.346/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:08 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2025.
Código de controle da certidão: **1724.B48E.5CED.DD4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESINFECTA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.278.346/0001-45
Certidão nº: 20900283/2025
Expedição: 14/04/2025, às 08:06:35
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESINFECTA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.278.346/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FMS Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina

Uma gestão integrada com o povo.

LICENÇA SANITÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, APROVADA PELO DECRETO Nº 16.759, DE 29 DE MARÇO DE 2017 E LEI Nº 4.975 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 - CODIGO SANITÁRIO DE TERESINA

PERÍODO DE VIGÊNCIA	DATA VISTORIA	VALIDADE DA LICENÇA	Nº SOLICITAÇÃO	LICENÇA Nº
01/01/2024 - 30/11/2025	08/11/2023	30/11/2025	6147/2025 VS	0000/00-00

Razão Social: DESINFECTA SERVICOS LTDA

CNPJ: 49.278.346/0001-45

Inscrição Municipal: 6675794

POSSUI LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA E LIBERADA PELO PIAUÍ DIGITAL

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
2	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
3	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
5	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
6	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
7	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadasanteriormente

Endereço: RUA DOUTOR AREA LEAO nº 849BAIRRO CENTRO - 64001310TERESINA - PI

TEM LICENÇA para funcionamento sob responsabilidade de:

Inscrito no Conselho

Sob o Nº

Código de Autenticidade

vsa3289276c9dbf9ee3ab8ee3bb0673d65

Teresina, 17 de Janeiro de 2025

OBSERVAÇÕES

1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
2 - O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ
CNPJ. 04.317.646/0001-58
Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí
Site: www.crq18.org.br – **e-mail:** crq18@crq18.org.br

ORIENTAÇÕES SOBRE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. De acordo com o artigo **27** da Lei nº **2.800/56**, todo estabelecimento que desenvolva atividades químicas deve comprovar perante o Conselho Regional de Química de sua jurisdição que essas atividades são exercidas por profissional(is), com formação na área Química, devidamente registrado(s) em CRQ da mesma jurisdição.

2. O Termo de Responsabilidade Técnica – **T.R.T.** é de preenchimento **obrigatório** pelo profissional da Química que irá se responsabilizar tecnicamente por atividade da área Química, com conhecimento e assinatura do representante legal do estabelecimento.

3. Caso o profissional da Química não possua autonomia na tomada de decisões em relação a alguma das atividades químicas desenvolvidas no estabelecimento, ele deverá explicitar os **limites da abrangência de sua responsabilidade**; para o estabelecimento deverão ser indicados tantos profissionais da Química como responsáveis técnicos quantos forem necessários. (Artigo 6º da Resolução Normativa nº 12/59 do CFQ).

4. Cada profissional da Química indicado como Responsável Técnico deverá preencher o respectivo **T.R.T.**.

5. Esclarecimentos sobre o preenchimento do **T.R.T.** poderão ser solicitados pelo telefone 86-3232-3301.

6. O profissional deve indicar a abrangência de sua responsabilidade técnica e o(s) nome(s) das pessoas que desenvolvem atividades químicas nos setores envolvidos por essa abrangência;

7. A Responsabilidade Técnica deve ser **restrita** ao âmbito de suas atribuições profissionais;

8. O Responsável Técnico deve comunicar por escrito ao CRQ-XVIII no prazo de 24 horas, quando **deixar de ser o Responsável Técnico** pelo estabelecimento, estando ciente que tal responsabilidade somente cessará após o protocolo no CRQ-XVIII de seu requerimento de baixa de responsabilidade técnica;

9. Para exercer a profissão, o Químico deverá estar em dia com suas obrigações no CRQ-XVIII quanto à documentação e pagamentos;

10. O **Código de Ética** dos Profissionais da Química deve ser sempre observado quando da atuação profissional, sob pena de, não o fazendo, ficar sujeito a eventual processo administrativo no CRQ-XVIII e às ações cíveis e criminais cabíveis;

11. Toda informação ou declaração falsa no termo de Responsabilidade Técnica e/ou em seus anexos, sujeita o profissional a processo ético, bem como a ação criminal pelo cometimento de crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

TERESINA, 17 de JANEIRO de 2025.

Assinatura do Profissional, igual a da carteira de identidade profissional

Conselho Regional de Química 18ª Região
Sandra Maria de Sousa
Presidente
CRQ XVIII 18.100.002

03 vias.

VI - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

VII - Comunicação idêntica ao item V deverá ser feita ao CRQ-XVIII, para que seja dado baixa na Responsabilidade Técnica, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 350 do Decreto Lei nº 5.452 de 01.01.1943 – CLT;

VIII - Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao **CONTRATADO** realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firmas, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos;

IX - O **CONTRATADO** tem plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Química quanto à responsabilidade técnica. O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, **Excetua-se, porém, o caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo CONTRATADO.**

X - Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

XI - As partes elegem o foro da Comarca de TERESINA, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato.

Por assim estarem de acordo as partes, na melhor forma de direito, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes interessadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TERESINA, 17 de JANEIRO de 2025.

_____
(Contratante)

Lucrécia Graziela do Rêgo Santos
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome:
_____
CPF:
_____
Assinatura:
_____

Nome:
_____
CPF:
_____
Assinatura:
_____

Conselho Regional de Química 18ª Região
Sandra Maria de Sousa
Presidente
CRQ XVIII 18.100.002

INSTRUÇÕES: O presente ADITIVO CONTRATUAL deverá ser em 3 vias e constar em anexo cópia de documento de identidade oficial com foto e assinatura, do contratante e contratado, conforme Lei nº 13.726/18, art. 3º, I, para fins de validação de autenticidade.

1º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A firma, DESINFECTA SERVICOS LTDA
estabelecida à Rua DOUTOR AREA LEÃO, N° 849
bairro: CENTRO CEP: 64.019-845
município de TERESINA Estado do PIAUÍ
CNPJ Nº 49.278.346/0001-45, Inscrição Estadual nº 197316352,
Fone: (86) 3221-1137, e-mail: SERCON_PI@HOTMAIL.COM
representada pelo(a) senhor(a) FÁBIO HENRIQUE UCHÔA SILVA,
R.G nº 2.278.353, CPF nº 009.026.723-04,
ora denominada **CONTRATANTE**, e, por outro lado o Sr(a) LUCRÉCIA GRAZIELA DO RÊGO DANTAS,
R.G nº 2.099.666, CPF nº 000.803.863-50,
Registro no CRQ-XVIII nº 18.200.372 com habilitação em BACHAREL EM QUÍMICA, residente e domiciliado a rua RUA DAVID CALDAS, N° 3210,
bairro: PIO XII CEP: 64.018-670
município de TERSINA Estado do PIAUÍ
Fone: (86) 99944-8682, ora denominado **CONTRATADO**, fazem entre si o presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, dentro das seguintes cláusulas e condições:

I - O **CONTRATADO** LUCRÉCIA GRAZIELA DO RÊGO DANTAS se compromete a prestar à CONTRATANTE, serviços técnico-químicos de: desenvolvimento, produção, análise, padronização, controle de qualidade, tratamentos, misturas, acondicionamento, embalagem e reembalagem, estocagem, assessoramento, consultoria, comercialização e responsabilidade técnica pelos produtos e serviços;

II - Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** terá inicio em 17/01/2025 tendo como prazo de duração o período de 01 ANO, e serão realizados nos seguintes dias e horários _____.

III - A **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, todo dia 05 do mês subseqüente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), equivalente a _____ Salários Mínimos. O pagamento será efetuado mediante emissão do respectivo Recibo pelo **CONTRATADO**.

IV - Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** se restringem somente às atividades químicas, não sendo de sua responsabilidade outras atividades que por ventura lhe venham a ser exigidas no futuro;

V - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, mediante notificação a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período. O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Conselho Regional de Química 18ª Região
Sandra Maria de Sousa
Presidente
CRQ XVIII 18.100.002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br – **e-mail:** crq18@crq18.org.br

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1.0-Razão Social: DESINFECTA SERVICOS LTDA CNPJ nº 49.278.346/0001-45

2.0-Descrição sucinta das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento **(indicar produtos e/ou serviços)**:
RESPONSÁVEL TÉCNICO

3.0-Principais produtos e reagentes utilizados? DICLORVÓS, DELTAMETRINA, FIPRONIL, DRODIFACOUM

3.1-Principais equipamentos utilizados? PULVERIZADORA, PULVILHADEIRA, AUTOMATIZADOR.
MÁQUINA DE BARREIRA QUÍMICA

3.2-Mantém algum tipo de atividade laboratorial?
( ) Sim (X) Não De: ( ) prestação de serviços ( ) uso do próprio estabelecimento

3.2.1-Finalidade do Laboratório?: ( ) a) Pesquisa e desenvolvimento ( ) c) Controle de matérias-primas
( ) b) Controle de processo ( ) d) Controle de qualidade dos produtos.

3.2.2-Natureza dos ensaios: ( ) Análises Químicas ( ) Análises Físico-Químicas
( ) Análises Microbiológicas ( ) Outro. Especificar

3.3-Que tipos de misturas são realizadas durante o processo de produção?

3.4-Utiliza água no estabelecimento? (X) Sim ( ) Não:
Finalidade: (X) Fins potáveis - uso próprio ( ) Produção ( ) Utilidades - alimentar caldeiras, torres de resfriamento, etc.
( ) abastecimento público ( ) piscinas ( ) Outro. Especifique:

3.4.1-A água é tratada no estabelecimento? ( ) Sim ( ) Não. Especifique o tipo de tratamento:

3.5-Desenvolve outra atividade na área Química não especificada nos itens anteriores?
( ) Sim (X) Não. Especifique:

4.0-A responsabilidade técnica por mim assumida abrange: RESPONSÁVEL POR TODA ENTRADA E SAÍDA DE PRODUTOS QUÍMICOS NA EMPRESA

5.0-Outros profissionais que desenvolvem as atividades da área da química sob minha responsabilidade:

Nome:	Profissão:	Cargo:

Declaro para os devidos fins de prova que as atividades especificadas acima da área química da referida firma estão sob minha responsabilidade:

TERSINA, 17 de JANEIRO de 2025.

Maria Graziela do Rêgo Santos
Assinatura do profissional

Conselho Regional de Química 18ª Região
Sandra Maria de Sousa
Presidente
CRQ XVIII 18.100.002

INSTRUÇÕES:

1 – O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE TECNICA devera ser em 3 vias, acompanhado de 3 vias do Registro de Empregado ou do Contrato de Prestação de Serviços e constar em anexo copia de documento de identidade oficial com foto e assinatura, do contratante e contratado, conforme Lei nº 13.726/18, art. 3º, I.

2 – Só será feito o Registro deste Termo se a Empresa e o Profissional estiverem em dias com o pagamento das anuidades junto ao CRQ.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br – **e-mail:** crq18@crq18.org.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – T.R.T

Senhor Presidente do Conselho Regional de Química - 18ª Região,

Conforme determina o artigo **350** do Decreto-lei nº **5.452/43** - C.L.T. e respeitadas a Resolução Ordinária nº **927/70** (Código de Ética dos Profissionais da Química) e as Resoluções Normativas nº **12/59** e nº **133/92** do CFQ, eu,

Nome: LUCRÉCIA GRAZIELA DO RÊGO DANTAS

Categoria Profissional: BACHAREL EM QUÍMICA CRQ-XVIII nº 18.200.372

Endereço: RUA DAVID CALDAS, N° 3210 CEP: 64.018-670

Bairro: PIO XII Município: TERESINA UF: PI

E-mail: lucreciadantas2@gmail.com DDD/Telefone: 86 - 99944-8682

submeto à apreciação desse Conselho minha indicação como responsável técnico por atividades Químicas desenvolvidas no(a):

Razão Social: DESINFECTA SERVICOS LTDA

Nome de Fantasia: DESINFECTA DEDETIZADORA. COMBATE A PRAGAS CNPJ nº: 49.278.346/0001-45

Endereço: RUA DOUTOR AREA LEÃO, N° 849 complemento: _____

Bairro: CENTRO Município: TERESINA UF: PI CEP: 64.001-310

Tel 1: (86) 3221-1137 Tel 2: (___) _____ Fax: (___) _____

E-mail: SERCON_PI@HOTMAIL.COM Área ocupada: _____ m²

Número de empregados (total): 04 Número de empregados envolvidos na atividade química: 01

O estabelecimento iniciou atividades? (X) **sim** ( ) **não**. Em caso negativo, especificar previsão de início: ___/___/___ (mês / ano)

Início da Responsabilidade Técnica: 07 / JUNHO / 2023

Dias / Hora de Trabalho: SEGUNDA À SEXTA, 13:00 ÀS 17:00 h

Declaro que respeitarei o termo de compromisso firmado por mim neste documento, bem como conhecer as implicações legais decorrentes do não cumprimento de minhas obrigações como profissional e membro da sociedade.

OBS: **Este TERMO só é válido acompanhado do CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA.**

De acordo, TERESINA, 17 de JANEIRO de 2025

Fábio Henrique Uchoa Silva
Assinatura do representante do estabelecimento

Lucrécia Graziela do Rêgo Dantas
Assinatura do Profissional

Conselho Regional de Química da 18ª Região
Presidente CRQ XVIII PI
Sandra Maria de Sousa
Presidente
CRQ XVIII 18.100.002

Conselho Regional de Química da 18ª Região
CRQ XVIII – PIAUÍ
TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Registrado sob o nº 004125
Às fls. 27 Liv. 03 Proc.nº 077/23
Anotada em 20 de Janeiro de 25
ENCARREGADO(A)

INSTRUÇÕES:

1 – O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA deverá ser em 3 vias, acompanhado de 3 vias do Registro de Empregado ou do Contrato de Prestação de Serviços e constar em anexo cópia de documento de identidade oficial com foto e assinatura, do contratante e contratado, conforme Lei nº 13.726/18, art. 3º, I.

2 – Só será feito o Registro deste Termo se a Empresa e o Profissional estiverem em dias com o pagamento das anuidades junto ao CRQ.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197316352

Nome Fantasia: DESINFECTA DEDETIZADORA. COMBATE A PRAGAS

Razão Social: DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.278.346/0001-45

Atividade Principal: 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Município: Teresina

Endereço: RUA Doutor Area Leão, Centro

CEP: 64001310

Local e data: Teresina, quinta, 02 de janeiro de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **JYMCAJAG**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

TERESINA
• DIGITAL •

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº **667.579-4**

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
49.278.346/0001-45	22200825532	21/01/2023

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
DESINFECTA SERVIÇOS LTDA	FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA	009.026.723-04

LOCALIZAÇÃO

Rua DOUTOR AREA LEAO 849
TERESINA
64001-310

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

4399105	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
8121400	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8122200	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3600601	CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
3811400	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
0161001	SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS
3600601	CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
3811400	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 02/01/2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.278.346/0001-45
Razão Social: DESINFECTA SERVIÇOS LTDA
Endereço: R DOUTOR AREA LEAO 849 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070306276005756232

Informação obtida em 08/07/2025 07:44:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 49.278.346/0001-45
Razão social: DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/07/2025	03/07/2025 a 01/08/2025	2025070306276005756232
14/06/2025	14/06/2025 a 13/07/2025	2025061401086005756200
24/05/2025	24/05/2025 a 22/06/2025	2025052402386005756205
05/05/2025	05/05/2025 a 03/06/2025	2025050505026005756258
16/04/2025	16/04/2025 a 15/05/2025	2025041605536005756251
28/03/2025	28/03/2025 a 26/04/2025	2025032803436005756252
09/03/2025	09/03/2025 a 07/04/2025	2025030902136005756248
18/02/2025	18/02/2025 a 19/03/2025	2025021808336005756232
30/01/2025	30/01/2025 a 28/02/2025	2025013019366005756280
11/01/2025	11/01/2025 a 09/02/2025	2025011102166005756207
23/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025	2024122302336005756200
04/12/2024	04/12/2024 a 02/01/2025	2024120402396005756261
15/11/2024	15/11/2024 a 14/12/2024	2024111502086005756219
27/10/2024	27/10/2024 a 25/11/2024	2024102701466005756280
08/10/2024	08/10/2024 a 06/11/2024	2024100808226005756225
19/09/2024	19/09/2024 a 18/10/2024	2024091919356005756279
31/08/2024	31/08/2024 a 29/09/2024	2024083102116005756287
12/08/2024	12/08/2024 a 10/09/2024	2024081206306005756274
24/07/2024	24/07/2024 a 22/08/2024	2024072421276005756260
05/07/2024	05/07/2024 a 03/08/2024	2024070506406005756218
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061505066005756262
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052707316005756205
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050805376005756230
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041809101351357908
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033002562313235799
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031109022788411538
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022120383962171616
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020221273465821906
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011303331742117873
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122503335740050750

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 250001021155530 4

CPF/CNPJ: 49.278.346/0001-45
Nome/Razão Social: DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/06/2025 14:16:58
VÁLIDA ATÉ 25/08/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 5FED4AFD-66A6-449A-B08A-347D33D40A35

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 26/06/2025 14:16:59 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 287.348/25-66

CPF/CNPJ: 49.278.346/0001-45

Contribuinte: DESINFECTA SERVICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 21:06:40 h, do dia 23/06/2025.

Validade: Sep 21, 2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 0A30653CD07994D7

Nº Via: 8

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2025 07:58:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DESINFECTA SERVICOS LTDA**
CNPJ: **49.278.346/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3889593

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:DESINFECTA SERVICOS LTDA
CNPJ: 49278346000145, REPRESENTANTE LEGAL: FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR AREA LEAO N849
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 25 de Junho de 2025 às 20 h 36 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3889593. Código verificador: 5EB2B.FF572.10BC8.F0EA0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESINFECTA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.278.346/0001-45
Certidão nº: 20900283/2025
Expedição: 14/04/2025, às 08:06:35
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESINFECTA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.278.346/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12507198370 em 02/05/2025, protocolo 250327570. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DESINFECTA SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	22200825532
CNPJ:	49278346000145
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00363099310	JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO	PI008397
00902672304	FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA	

JUCEPI

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/05/2025 13:12 SOB N° 20250327570.
PROTOCOLO: 250327570 DE 02/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507198370. NIRE: 22200825532.
DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 02/05/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: DESINFECTA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.278.346/0001-45

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: RUA DOUTOR AREA LEAO, Complemento: , N.º: 849, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001310, Telefone: (86) 3221113

Código	Nome	Expressão	
	Valores		**Resultado**
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	312.022,92 / 4,00		78.005,73
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	LIQUIDEZ GERAL	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(312.022,92 + 0,00)/(4,00 + 0,00)		78.005,73
SG	SOLVENCIA GERAL	c1/c2	
	312.022,92 / 312.022,92		1,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA:00902672304

Assinado de forma digital por FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA:00902672304
Dados: 2025.05.02 19:49:09 -03'00'

FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA
EMPRESÁRIO
CPF: 00902672304

JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO

Assinado de forma digital por JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO
Dados: 2025.05.02 19:48:33 -03'00'

JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO
CONTADOR
CPF: 00363099310
CRC: 8397/O-4

Fim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **E C M RAMOS**, inscrita no CNPJ nº **49.278.346/0001-45**, situada na R DOUTOR AREA LEÃO, nº 849, Centro, Teresina - PI, CEP 64.001.310, Telefone 86 3221-1137, prestou os serviços abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD.
1	Desinsetização, desratização e Descupinização de ambientes internos e externos	PRÓPRIA	M²	200.000
2	Desinfecção e Sanitização contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos. (Oxi-Sanitização) que elimina 99% dos agentes.	PRÓPRIA	M²	100.000
3	Aplicação de Fumacê com atomizador costal para o combate de inseticidas, relacionados a ações de combate à Dengue, chikungunya e febre amarela.	PRÓPRIA	M²	2.000
4	Limpeza Fossas Sépticas	PRÓPRIA	M³	3.000
5	Limpeza de caixas de gorduras e tubulações	PRÓPRIA	M³	2.000
6	Limpeza de Caixas d'água com análise de qualidade da água e emissão de laudo.	PRÓPRIA	M³	2.000

ATESTAMOS QUE TAIS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

SÃO BERNARDO, MA, 27 DE JUNHO DE 2024

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317
Assinado de forma digital por RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317
Dados: 2024.06.27 19:39:33 -03'00'

Secretário Municipal da Fazenda

Ronaldo de Oliveira Sousa

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Ofício nº 267/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 10 de junho de 2025.

Assunto: *solicitação de dotação orçamentária.*

Ilmo.sr.: Aécio Francisco Santos Borges,
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
A/C Direção de Orçamento,
Eronildes Cavalcante Alexandre

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para custeio de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, SANITIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE ÁGUA, RESÍDUOS E CONTROLE DE PRAGAS**, no valor de **R$ 2.938.897,75 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**, assumidos pela fonte de recursos: 1.500 - **Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 241/2025

Ao senhor,
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária mediante suplementação orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 2126/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, sanitização, higienização de sistema de armazenamento e descarte de água, resíduos e controle de pragas. Conforme Segue:

CCXLI. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Programa Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2053 – Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R$ 2.938.897,75 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 10 de junho de 2025.
Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

PARECER JURÍDICO

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura do município de Timon

Assunto: Adesão de ata de registro de preço nº 010/2025, gerenciada pelo município de Araioses/MA.

Ementa: Direito Administrativo. Licitações. Adesão à Ata De Registro De Preços Nº 010/2025, gerenciada pelo município de Araioses/MA, na condição "Carona", para a prestação de serviços de sanitização, limpeza e detetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/23.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de adesão da Ata De Registro De Preços Nº 010/2025, gerenciada pelo município de Araioses/MA, para a prestação de serviços de sanitização, limpeza e detetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções. Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

> "Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Tal princípio - o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (exceptiones sunt strictissimoe interpretationis). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Nessa esteira, o Estatuto das Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), prevê, em seu art. 40, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 519):

> "O 'registro de preços' é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços "registrados". Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado."

Sabe-se que compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais" de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1 °, III (art. 22, inciso XXVII da CF /88).

A Lei que regula o procedimento das licitações é a 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) norma de caráter geral, editada com base na competência privativa da União para legislar, nos termos do art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal de 1988.

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 40 da Lei 14.133/21. Tal procedimento foi regulamentado por Decreto, vigorando, atualmente, o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 que trata do Sistema de Registro de Preços.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações.

Posto isso, o Decreto nº 11.462/2023 é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

> "Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
>
> - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
> - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
> - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
>
> § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
>
> § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
>
> § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora,
>
> desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
>
> § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo."

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário.

Além disso, a adesão à ata de registro de preço revela-se aparentemente mais vantajosa ao presente caso, na medida em que a referida empresa é capaz de atender as necessidades da demanda.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização da adesão à ata de registro de preço em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da Ata de Registro de Preço Nº 010/2025, gerenciada pelo município de Araioses/MA, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto nº 11.462/23, e nos princípios norteadores da Licitação.

Desse modo, esta Assessoria manifesta pela legalidade à adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Este é o parecer.

Timon/MA, 11 de junho de 2025.

Juliana Maria Costa Pinheiro de Moura

OAB/MA 25.186

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ARP

OBJETO: contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza, sanitização, higienização de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos e controle de pragas, conforme condições estabelecidas na ARP nº 010/2025 – Lotes 01; 02 e 03, Pregão Eletrônico nº 027/20235/CPL/PMA para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA.

Com esteio no Art. 86, da Lei 14.133/2021 autorizo a Contratação via Adesão (carona), para fins de execução do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo à Procuradoria Geral do Município, para homologação de parecer e prosseguir com os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Timon- MA, 11 de junho de 2025.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
Port. nº 022/2025 - GP

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Ofício nº 271/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 11 de junho de 2025.

À Procuradoria Geral do Município de Timon – PGM

Assunto: *Envio do Processo nº 2126/2025-SEINFRA, para análise e Homologação.*

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando a necessidade de contratação de serviços especializados de limpeza, sanitização, higienização de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos, bem como de controle de pragas, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, responsável pela execução desses serviços em todos os prédios públicos municipais, encaminhamos para análise e Homologação o **Processo nº 2126/2025-SEINFRA**.

O referido processo trata de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na modalidade presencial, contemplando o objeto acima descrito, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e, na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

RECEBIDO HOJE:
Timon (MA) 11 de 06 de 25
PGM

OFÍCIO Nº 1480/2025/PGM

Timon (MA), 18 de agosto de 2025.

Senhor
MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obra e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura (SEINFRA)
Resposta ao OFÍCIO Nº 271/2025/SEINFRA

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico da SEINFRA

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura (SEINFRA), referente ao Processo Administrativo Nº 2126/2025/SEINFRA, que tem como objeto **a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, gerenciada pelo Município de Araioses/MA, para prestação de serviços de sanitização para atender as demandas da SEINFRA,** tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP

ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025-SEINFRA, REF. À ATA Nº 010/2025 (Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Araioses/MA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2126/2025-SEINFRA

OBJETO: prestação de serviços de **limpeza, sanitização, higienização de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos e controle de pragas**, conforme condições estabelecidas na **ARP nº 010/2025 – Lotes 01; 02 e 03**, Pregão Eletrônico nº 027/20235/CPL/PMA da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de **Adesão de Registro de Preços** em epígrafe, objetivando a **limpeza, sanitização, higienização de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos e controle de pragas**, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R$ 2.938.897,75 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos),** em favor da pessoa jurídica **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 49.278.346/0001-45, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, autuado no processo administrativo n° **2126/2025-SEINFRA**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 25 de agosto de 2025.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2445/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº **2445/2025**, instaurado para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS INCLUÍDOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS OFICIAIS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS DESLOCAMENTOS RELACIONADOS À SUA ATUAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **T R J E SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.252.767/0001-00**.Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 27 de agosto de 2025

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025-SEINFRA, REF. À ATA Nº 010/2025 (Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Araioses/MA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2126/2025-SEINFRA

OBJETO: prestação de serviços de **limpeza, sanitização, higienização de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos e controle de pragas**, conforme condições estabelecidas na **ARP nº 010/2025 – Lotes 01; 02 e 03**, Pregão Eletrônico nº 027/20235/CPL/PMA da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

De acordo com o procedimento de **Adesão de Registro de Preços** em epígrafe, objetivando a **limpeza, sanitização, higienização de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos e controle de pragas**, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R$ 2.938.897,75 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos),** em favor da pessoa jurídica **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 49.278.346/0001-45, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, autuado no processo administrativo n° **2126/2025-SEINFRA**. Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis. Timon (MA), 25 de agosto de 2025.

Marcel Almeida Soares

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Portaria nº 022/2025 - GP

FMC

REGIMENTO INTERNO DO I FORUM MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON

Dispõe sobre o Regimento do I Fórum Municipal de Cultura de Timon e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve disciplinar o presente Regimento,

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º – O I Fórum Municipal de Cultura de Timon constitui-se como espaço democrático de debate, reflexão e proposição de ações, aberto a todos os segmentos da sociedade com afinidade ao tema, tendo como finalidade:

I – Promover a discussão sobre os avanços e desafios para o fortalecimento da Cultura Timonense;
II – Reunir os diversos setores culturais para a construção de propostas coletivas;
III – Estimular o diálogo entre sociedade civil e poder público para a formulação de políticas culturais;
IV – Apresentar, sistematizar e validar as propostas oriundas dos diálogos setoriais;
V – Realizar a Escuta Pública do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), iniciada online no dia 26 de agosto de 2025 e complementada presencialmente no dia 28 de agosto de 2025, definindo prioridades para o município.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º – Poderão se inscrever como participantes do I Fórum Municipal de Cultura de Timon as pessoas interessadas, nas seguintes categorias:

I – Participantes em geral: todos os inscritos, com direito a voz;
II – Convidados: autoridades, mestres da cultura e representantes institucionais.

Art. 3º – O credenciamento será realizado presencialmente no dia 27 de agosto de 2025, a partir das 18h30, no Teatro Municipal Maria Socorro de Macedo Claudino.

CAPÍTULO III
DOS SETORES REPRESENTADOS

Art. 4º – Participarão dos diálogos setoriais os seguintes segmentos culturais:

I – *Música*
II - *Teatro*
III - Dança
IV - Audiovisual
V - Artes Visuais
VI - Literatura e Leitura
VII - Patrimônio Cultural (Material e Imaterial)
VIII - Produtores Culturais

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º – O I Fórum Municipal de Cultura de Timon será presidido pela Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, ou por quem esta designar, contando com a assessoria da Comissão Organizadora.

Art. 6º – Compete à Comissão Organizadora:

I – Divulgar amplamente a realização do Fórum, seus objetivos e formas de participação;
II – Responsabilizar-se pela execução da programação oficial;
III – Zelar pelo cumprimento deste Regimento;
IV – Elaborar a ata, registrar e consolidar as propostas e encaminhamentos do Fórum;
V – Resolver, em última instância, os casos omissos deste Regimento.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS SETORIAIS

Art. 7º – A validação das propostas setoriais ocorrerá de forma integrada, envolvendo a escuta online, os diálogos setoriais e a escuta presencial.

§1º – As contribuições recebidas na Escuta Online serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e apresentadas na Escuta Presencial.
§2º – Nos Diálogos Setoriais , cada segmento cultural debaterá suas pautas e as contribuições, elaborando propostas prioritárias.
§3º – Na Apresentação em Plenária , cada setor apresentará suas propostas em até 10 minutos, sendo as mesmas validadas por consenso ou aclamação coletiva e registradas em ata.
§4º – A Escuta Pública Presencial permitirá a consolidação das propostas, complementações finais e ajustes apresentados pela sociedade civil.
§5º – O documento consolidado será encerrado e validado coletivamente até às 22h do dia 28 de agosto de 2025, compondo o Relatório Oficial do Fórum.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do I Fórum Municipal de Cultura de Timon.

Art. 9º – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, durante o I Fórum Municipal de Cultura de Timon.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 015/2025-SEINFRA
Processo Administrativo nº 2126/2025-SEINFRA
Fundamentação legal: Art. 86 da Lei 14.133/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ da contratada: 49.278.346/0001-45
Objeto: prestação de serviços de limpeza, sanitização, higienização de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos e controle de pragas, conforme condições estabelecidas na ARP nº 010/2025 – Lotes 01; 02 e 03, Pregão Eletrônico nº 027/20235/CPL/PMA.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 (recursos próprios)
Valor do Contrato: 2.938.897,75 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 26.08.2025

ISSN 2965-8489

CONTRATO Nº 015/2025- SEINFRA

Contrato para a prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** e a Empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.** Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei 14.133/2021.

O **Município de Timon**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 06.115.307/0001-14, sediado na Av. Paulo Ramos, s/n ,CEP 65.630-00, Centro, Timon - MA, neste ato representado por seu Secretário, a **Sr. Marcel Almeira Soares**, inscrito no CPF sob o n° 791.274.103-82, nomeado pela Portaria N° 022/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.**, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Dr. Area Leão, 849, bairro Centro, CEP: 64.001-310, inscrita no CNPJ sob o n° 49.278.346/0001-45, neste ato representada por seu titular **o Sr. Fábio Henrique Ucgoa,** inscrito no CPF sob o n° 009.026.723-04 e RG nº 2278353 – SSP/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da **Adesão (carona) à ATA de Registro de Preço n° 010/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2025/CPL/PMA, da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, nos termos da Lei n°14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **limpeza, sanitização, higienização de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos e controle de pragas**, conforme condições estabelecidas na **ARP nº 010/2025 – Lotes 01; 02 e 03**, Pregão Eletrônico nº 027/20235/CPL/PMA, abrangendo:

- **Limpeza e higienização de caixas d'água**;
- **Limpeza, esgotamento e higienização de fossas sépticas e caixas de gordura**;
- **Limpeza e manutenção de poços tubulares**;
- **Desinsetização, descupinização e desratização**;
- **Controle de pombos**;
- **Controle de morcegos**;

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência – TR.
- O Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- O Edital da Licitação.
- A Proposta da detentora.
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total estimado deste contrato é de **R$ 2.938.897,75 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme os serviços e quantitativos previstos no processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, estando inclusas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item** conforme planilha abaixo:

Lote 01 – Limpeza de Caixas d'Água

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Limpeza e higienização de caixa d'água 500L	Serviço	150	180,00	27.000,00
2	Limpeza e higienização de caixa d'água 1000L	Serviço	150	268,20	40.230,00
3	Limpeza e higienização de caixa d'água 2000L	Serviço	100	378,18	37.818,00
4	Limpeza e higienização de caixa d'água 3000L	Serviço	100	450,00	45.000,00
5	Limpeza e higienização de caixa d'água 5000L	Serviço	50	540,00	27.000,00
6	Limpeza e higienização de caixa d'água 10000L	Serviço	50	880,22	44.011,00
7	Limpeza e higienização de caixa d'água 15000L	Serviço	50	1.359,00	67.950,00
8	Limpeza e higienização de caixa d'água 20000L	Serviço	25	2.114,35	52.858,75
9	Limpeza e higienização de caixa d'água 30000L	Serviço	12	3.690,00	44.280,00
Total Lote I: R$ 386.147,75					

Lote 02 – Limpeza de Fossas e Poços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Limpeza e desobstrução de fossas sépticas e caixas de gordura	m^3	1500	280,00	420.000,00
2	Limpeza e manutenção de poços tubulares (com análises de qualidade da água)	m^3	750	605,00	453.750,00
Total Lote II: R$ 873.750,00					

Lote 03 – Controle de Pragas Urbanas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de Desinsetização	m^2	200.000	2,43	486.000,00
2	Serviço de Descupinização	m^2	200.000	2,31	462.000,00
3	Serviço de Desratização	m^2	200.000	1,65	330.000,00
4	Controle de pombos com barreira física/espícula	m^2	50.000	4,22	211.000,00
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula	m^2	50.000	3,80	190.000,00
Total Lote III: R$ 1.679.000,00					

Parágrafo único. A CONTRATANTE poderá demandar os serviços de forma fracionada, de acordo com suas necessidades específicas, dentro dos quantitativos máximos estabelecidos neste contrato. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados pela fiscalização da SEINFRA**, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado da prestação dos serviços ora executados.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretasdecorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado depen-derão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3 A prestação dos serviços objeto deste contrato será realizada de forma contínua, sob demanda, em prédios e instalações pertencentes à administração pública municipal de Timon/MA, sob Coordenação da SEINFRA, tais como escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais órgãos que compõem a estrutura do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Timon/MA, de acordo com a dotação, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Timon/MA, a saber:

Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recurso Próprio

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 A execução do objeto contratado, será autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através de seu ordenador de despesa, e devidamente gerida pelo **GESTOR e FISCAL DE CONTRATO**, a serem designados para tais funções.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será adminitida a subcontratação do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021

7.2 Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, con-forme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílioou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

7.2.5 Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.2.6 Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA

7.2.7 Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, devido pelasMicroempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma doANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de ja-neiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

7.2.8 À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

7.2.9 Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargosresultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo parapagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.10 Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.2.11 Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.12 Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se façanecessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se nestecaso, osprazos legais para

processamentode transaçõesfinanceiras empregues peloSISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.2.13 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesaque venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.2.15 Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da da-ta do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuali-dade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras *(art. 125, do mesmo diploma legal).*

8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 São OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento dasobrigações pelo Contratado.

9.1.5 Comunicar a empresapara emissão de Nota Fiscal no que pertence àparcelaincontroversa da execu-ção do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do obje-to, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado.

9.1.10 A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos peloContratado com ter-ceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato eem seus anexos, assu-mindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da en-trega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resul-tantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento daexecução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamen-tos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do

9.2.10 9.2.7.3. domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho.

9.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabili-dade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.

9.2.15 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da PrevidênciaSocial ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
9.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventualequívoco nodimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatoresfuturoseincertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da con-tratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
9.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.2.22 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumpri-mento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios deman-dados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legis-lação de regência.
9.2.23 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de gosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execu-ção deste contrato.
9.2.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.2.25 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.2.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1 Seguirá conforme previsto no TR e demais documentações que originaram a ARP nº 010/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

11.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato será realizada de forma contínua, sob demanda, em prédios e instalações pertencentes à administração pública municipal de Timon/MA, sob Coordenação da SEINFRA, tais como escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais órgãos que compõem a estrutura do Município.

§1º. A CONTRATANTE encaminhará, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a programação dos serviços a serem realizados, informando os endereços, natureza dos serviços e as quantidades estimadas.

§2º. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança previstas neste contrato, respeitando os prazos e condições previamente acordados com a fiscalização da SEINFRA.

§3º. A CONTRATADA deverá manter equipe, equipamentos e insumos disponíveis para atender às solicitações de forma eficiente, sem prejuízo à continuidade das atividades dos órgãos atendidos.

§4º. A execução dos serviços será acompanhada por servidores da CONTRATANTE, designados para fiscalizar a conformidade técnica, sanitária e operacional da prestação contratual.

§5º. A execução dos serviços será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário. A fiscalização ficará a cargo de servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts.

117 e 147 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão ser executados com rigor técnico, observando as normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis, e ainda conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que originaram a ARP nº 010/2025.

§1º. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências constantes nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente **NR-33 (Espaços Confinados)** e **NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)**.

§2º. Os serviços deverão ser executados com o uso de **EPIs adequados**, materiais de limpeza autorizados, veículos e equipamentos compatíveis com o tipo de serviço.

§3º. Toda a mão de obra empregada deverá estar **devidamente capacitada e treinada**, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a observância das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

§4º. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, **laudos, certificados de descarte e/ou comprovantes de execução**, visando garantir a rastreabilidade e a conformidade técnica das atividades prestadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 O recebimento dos serviços contratados observará os critérios e condições previstos na **Lei nº 14.133/2021**, sendo dividido em duas etapas:

I – Recebimento Provisório:

Ocorre imediatamente após a execução de cada serviço, mediante apresentação de relatório de execução pela CONTRATADA, contendo:

a) Local e data da execução;
b) Descrição do serviço prestado;
c) Quantitativo executado (m^3);
d) Assinatura do responsável técnico e da equipe operacional.

II – Recebimento Definitivo:

Será efetuado após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas previstas neste contrato e na ARP nº 010/2025, sendo exigido:

a) Atesto de conformidade pela fiscalização da SEINFRA;
b) Apresentação de documentos comprobatórios, quando aplicável (ex: laudo técnico, certificado de descarte, nota fiscal, relatórios de segurança, etc.).

§1º. O pagamento estará condicionado ao **recebimento definitivo** dos serviços, que ocorrerá após análise técnica e aprovação formal do fiscal designado.

§2º. A CONTRATADA será notificada sempre que forem identificadas **não conformidades ou falhas técnicas**, devendo realizar, às suas expensas, as correções cabíveis no prazo fixado pela CONTRATANTE.

§3º. O descumprimento reiterado das especificações poderá ensejar a aplicação de penalidades

contratuais, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão de cada termo parcial de medição da prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conferido e aprovado pelo CONTRATANTE.

14.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
14.1.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE.**
14.1.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

14.2 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

14.2.1 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.
14.2.2 Relatório de Prestação de Serviços, constando os tipos de serviços prestados, bem como os quantitativos e locais em que foram executados, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.
14.2.3 Atesto de conformidade (que pode ser substituído por parecer técnico) emitido pela fiscalização da SEINFRA;

14.3 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.6 As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pela CONTRATANTE.

14.7 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DADOS PARA FATURAMENTO

15.1 Os dados para realização do faturamento são os seguintes:

- Razão Social: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- CNPJ: 06.115.3070001-14
- Endereço: Av. Paulo Ramos, s/n - Centro, Timon-MA.
- CEP: 65.630-000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

PROJETO ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura
FONTE DE RECURSOS: 1.500 – Recursos Próprios do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

17.1.1 GESTOR DO CONTRATO: _____.

17.1.2 Compete o **Gestor** do Contrato o acompanhamento geral da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, adotando as disposições necessárias para a resolução de eventuais inconsistências e comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades indicadas;

17.1.3 FISCAL DO CONTRATO: _____.

17.1.4 Compete o **Fiscal** do Contrato a fiscalização técnica e operacional do contrato, verificando a qualidade e conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as medidas cabíveis para garantir a execução contratual conforme o previsto;

17.1.5 Ao **Gestor** do Contrato acima identificado competirá atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

17.1.6 Ao **Fiscal** Técnico acima identificado competirá a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto;

17.1.7 O **Fiscal** Técnico do Contrato anotará ainda em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.8 Compete ao **Fiscal** do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal;

17.1.9 A fiscalização de que trata o subitem 11.1.8 não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

17.1.10 O **Fiscal** do contrato verificará também a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

17.1.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o **Fiscal** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

18.1 A Empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

18.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.1.12 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

A) Advertência;
B) Multa;
C) Impedimento de licitar e contratar;
D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.1.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

A) A natureza e a gravidade da infração cometida;
B) As peculiaridades do caso concreto;
C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2 A sanção prevista no item 12.1.12, subitem A, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 12.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3 A sanção prevista no item 12.1.12, subitem B, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1;

18.4 A sanção prevista no item 12.1.12, subitem C, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2 ao 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

18.5 A sanção prevista no item 12.1.12, subitem D, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8 ao 12.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2 ao 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 12.4 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.6 A sanção prevista no item 12.1.12, subitem D, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal;

18.7 As sanções previstas nos itens 12.1.12, alíneas A, C e D, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.12, alínea B;

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.9 A aplicação das sanções previstas no item 12.1.12, alínea B não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.10 Na aplicação da sanção prevista do item 12.1.12, alínea B será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 A aplicação dos itens 12.1.12, alíneas C e D dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

Prágrafo Único: Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.13 A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

18.13.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.12;

18.13.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.13.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

18.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.16 O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal;

18.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;

18.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21;

18.19 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente;

18.20 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.21 Pagamento da multa;

18.22 Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.23 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.24 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

18.25 A sanção pelas infrações previstas nos itens **12.1.7** e **12.1.11** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Timon (DOM).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

21.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato

não mais lhe oferece vantagem;

21.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia;

21.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação;

21.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

21.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

21.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

21.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

21.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.9.3 Indenizações e multas

21.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DO CONTRATO

22.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente;

22.2 A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021;

22.3 Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços;

22.4 As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

22.4.1 O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

22.4.2 O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

A) Deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a dife- rença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
B) A Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

C) A Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornece- dor/prestador;
D) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o Subitem 16.4.2, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

22.5 A exceção à regra prevista no Subitem 16.4.2, alínea "A", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo;

22.6 O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado;

22.7 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado;

22.8 A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado;

22.9 A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço;

22.10 As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;

22.11 É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato;

22.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais;

22.13 A revisão será realizada por aditivo contratual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

23.1 Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer **em contratos com duração superior a um ano**. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta;

23.2 Decorridos **12 (doze) meses** da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período;

23.3 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final;

23.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

23.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

23.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

23.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

23.8 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994);

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

23.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

23.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo;

23.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

23.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

23.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

23.14 É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação ou fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato;

23.15 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem 17.1;

23.16 As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon, por meio do link: seinfra@timon.ma.gov.br;

23.17 O reajuste será realizado por apostilamento;

23.18 A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

24.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes;

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII e XIII)

25.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

26.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a ser determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

27.1 Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à gestão de riscos nos contratos, as partes estabelecem a Matriz de Risco como instrumento essencial para a alocação dos riscos associados ao contrato;

27.2 A Matriz de Risco define de forma clara e objetiva a alocação dos riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATANTE**. Esta matriz especifica:

27.2.1 Riscos atribuídos ao **CONTRATANTE**;

27.2.2 Riscos atribuídos a **CONTRATANTE**;

27.2.3 Riscos compartilhados e os critérios de compartilhamento;

27.2.4 Medidas de mitigação e gestão de cada tipo de risco.

27.3 A Matriz de Risco será revisada periodicamente, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no escopo do contrato ou no ambiente de execução, mediante acordo entre as partes. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual;

27.4 As partes comprometem-se a gerenciar os riscos conforme estabelecido na Matriz de Risco, adotando as melhores práticas de gestão e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados;

27.5 A Matriz de Risco encontra-se Estudo Técnico Preliminar, item 12, parte integrante do processo nº 1423/25, que gerou o presente instrumento.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

28.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

29.2 É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste contrato.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

30.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

31.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Timon para dirimir os litígios que decorrerem daexecução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21;

31.2 E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Timon, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Timon-MA, 26 de Agosto de 2025.

Marcel Almeida So...
Secretário Municipal de Infraes
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-87

FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA:00902672304
Assinado de forma digital por FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA:00902672304
Dados: 2025.08.26 11:02:53 -03'00'

CONTRATANTE
MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura
Portaria nº 022/2025- GP

CONTRATADA
DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ : 49.278.346/0001-45
Fabio Henrique Uchoa – titular
RG: 2278353-SSP/PI CPF: 009.026.723-04

TESTEMUNHAS:

1º Isadora Rodrigues Lopes

CPF: 013.642.973-45

2º Juliane Bezerra Brito

CPF: 660.017.063-87

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 015/2025-SEINFRA
Processo Administrativo nº 2126/2025-SEINFRA
Fundamentação legal: Art. 86 da Lei 14.133/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ da contratada: 49.278.346/0001-45
Objeto: prestação de serviços de limpeza, sanitização, higienização de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos e controle de pragas, conforme condições estabelecidas na ARP nº 010/2025 – Lotes 01; 02 e 03, Pregão Eletrônico nº 027/20235/CPL/PMA.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 (recursos próprios)
Valor do Contrato: 2.938.897,75 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 26.08.2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2445/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº **2445/2025**, instaurado para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS INCLUÍDOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS OFICIAIS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS DESLOCAMENTOS RELACIONADOS À SUA ATUAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **T R J E SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.252.767/0001-00**.Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 27 de agosto de 2025

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025-SEINFRA, REF. À ATA Nº 010/2025 (Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Araioses/MA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2126/2025-SEINFRA

OBJETO: prestação de serviços de **limpeza, sanitização, higienização de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos e controle de pragas**, conforme condições estabelecidas na **ARP nº 010/2025 – Lotes 01; 02 e 03**, Pregão Eletrônico nº 027/20235/CPL/PMA da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

De acordo com o procedimento de **Adesão de Registro de Preços** em epígrafe, objetivando a **limpeza, sanitização, higienização de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos e controle de pragas**, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R$ 2.938.897,75 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos),** em favor da pessoa jurídica **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 49.278.346/0001-45, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, autuado no processo administrativo n° **2126/2025-SEINFRA**. Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis. Timon (MA), 25 de agosto de 2025.

Marcel Almeida Soares

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Portaria nº 022/2025 - GP

FMC

REGIMENTO INTERNO DO I FORUM MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON

Dispõe sobre o Regimento do I Fórum Municipal de Cultura de Timon e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve disciplinar o presente Regimento,

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º – O I Fórum Municipal de Cultura de Timon constitui-se como espaço democrático de debate, reflexão e proposição de ações, aberto a todos os segmentos da sociedade com afinidade ao tema, tendo como finalidade:

I – Promover a discussão sobre os avanços e desafios para o fortalecimento da Cultura Timonense;
II – Reunir os diversos setores culturais para a construção de propostas coletivas;
III – Estimular o diálogo entre sociedade civil e poder público para a formulação de políticas culturais;
IV – Apresentar, sistematizar e validar as propostas oriundas dos diálogos setoriais;
V – Realizar a Escuta Pública do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), iniciada online no dia 26 de agosto de 2025 e complementada presencialmente no dia 28 de agosto de 2025, definindo prioridades para o município.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º – Poderão se inscrever como participantes do I Fórum Municipal de Cultura de Timon as pessoas interessadas, nas seguintes categorias:

I – Participantes em geral: todos os inscritos, com direito a voz;
II – Convidados: autoridades, mestres da cultura e representantes institucionais.

Art. 3º – O credenciamento será realizado presencialmente no dia 27 de agosto de 2025, a partir das 18h30, no Teatro Municipal Maria Socorro de Macedo Claudino.

CAPÍTULO III
DOS SETORES REPRESENTADOS

Art. 4º – Participarão dos diálogos setoriais os seguintes segmentos culturais:

I – Música
II - Teatro
III - Dança
IV - Audiovisual
V - Artes Visuais
VI - Literatura e Leitura
VII - Patrimônio Cultural (Material e Imaterial)
VIII - Produtores Culturais

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º – O I Fórum Municipal de Cultura de Timon será presidido pela Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, ou por quem esta designar, contando com a assessoria da Comissão Organizadora.

Art. 6º – Compete à Comissão Organizadora:

I – Divulgar amplamente a realização do Fórum, seus objetivos e formas de participação;
II – Responsabilizar-se pela execução da programação oficial;
III – Zelar pelo cumprimento deste Regimento;
IV – Elaborar a ata, registrar e consolidar as propostas e encaminhamentos do Fórum;
V – Resolver, em última instância, os casos omissos deste Regimento.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS SETORIAIS

Art. 7º – A validação das propostas setoriais ocorrerá de forma integrada, envolvendo a escuta online, os diálogos setoriais e a escuta presencial.

§1º – As contribuições recebidas na Escuta Online serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e apresentadas na Escuta Presencial.
§2º – Nos Diálogos Setoriais , cada segmento cultural debaterá suas pautas e as contribuições, elaborando propostas prioritárias.
§3º – Na Apresentação em Plenária , cada setor apresentará suas propostas em até 10 minutos, sendo as mesmas validadas por consenso ou aclamação coletiva e registradas em ata.
§4º – A Escuta Pública Presencial permitirá a consolidação das propostas, complementações finais e ajustes apresentados pela sociedade civil.
§5º – O documento consolidado será encerrado e validado coletivamente até às 22h do dia 28 de agosto de 2025, compondo o Relatório Oficial do Fórum.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do I Fórum Municipal de Cultura de Timon.

Art. 9º – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, durante o I Fórum Municipal de Cultura de Timon.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 015/2025-SEINFRA
Processo Administrativo nº 2126/2025-SEINFRA
Fundamentação legal: Art. 86 da Lei 14.133/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ da contratada: 49.278.346/0001-45
Objeto: prestação de serviços de limpeza, sanitização, higienização de sistemas de armazenamento e descarte de água e resíduos e controle de pragas, conforme condições estabelecidas na ARP nº 010/2025 – Lotes 01; 02 e 03, Pregão Eletrônico nº 027/20235/CPL/PMA.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 (recursos próprios)
Valor do Contrato: 2.938.897,75 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 26.08.2025

ISSN 2965-8489

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PORTARIA Nº 46/2025 – SEINFRA

Timon, 26 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em cosonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 015/2025-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647
FISCAL DO CONTRATO	Gildo Sabino dos Santos	480111

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, em 26 de agosto de 2025.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e Art. 1º, XII, da Lei Municipal nº 1.383/2006.

SEMDES

PORTARIA Nº 054, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 024/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 024/2025- Adesão 005/2025** que tem como objeto: aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos diversos para atender as necessidades dos programas atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesliey Soares Melo -**Gestor**	2167457-1
Marcos da Silva Freitas - **Fiscal**	222340

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEINFRA

PORTARIA Nº 46/2025 – SEINFRA Timon, 26 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em cosonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 015/2025-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647
FISCAL DO CONTRATO	Gildo Sabino dos Santos	480111

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

SEMEL

PORTARIA Nº 278/2025 – SEMEL TIMON-MA, 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 017/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, no que for relacionado ao **Contrato nº *014/2025* - T R J E SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.252.767/0001-00.**

Servidor	CPF
Kelrison de Sousa Santos – Gestor	064.318.913-09
Fabiane Assunção Rodrigues - Fiscal	068.111.073.24

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMS

PORTARIA Nº 086/2025 - FMS/SEMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 029/2025** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncional laser e scanner de mesa profissional, para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Franklyn Francisco Pereira de Souza	993.119.763-34	GESTOR
Clodoaldo de Jesus da Costa	470.928.823-20	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 08/07/2025.

ISSN 2965-8489